



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0682/14	DATA: 22/05/2014	
LOCAL: Plenário 8 das Comissões	INÍCIO: 10h09min	TÉRMINO: 13h23min	PÁGINAS: 67

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

PAULO ALEXANDRE MENEZES MENDES - Assessor de Gestão do Gabinete do MAPA — Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
RODRIGO JUSTUS DE BRITO - Coordenador Técnico da Comissão de Meio Ambiente da CNA — Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.
VICENTE SILVA - Advogado e consultor da área ambiental da Frente Parlamentar da Agropecuária.
PATRÍCIA BAIÃO - Diretora de Relações Institucionais da Conservação Internacional Brasil e membro do Observatório do Código Florestal.
JEAN FRANÇOIS TIMMERS - Superintendente de Políticas Públicas do WWF Brasil.
RAUL TELLES SILVA DO VALLE - Coordenador do Programa Política e Direito Socioambiental do ISA — Instituto Socioambiental e membro do Observatório do Código Florestal.
ANDRÉ LIMA - Consultor de Políticas Públicas do IPAM — Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia e membro do Observatório do Código Florestal.
ANDREA AZEVEDO - Pesquisadora Sênior do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia — IPAM.
FRANCISCO FONSECA - Coordenador de Produção Sustentável do TNC — The Nature Conservancy e membro do Observatório do Código Florestal.
ALICE THUAULT - Coordenadora de Transparência Florestal do ICV — Instituto Centro e Vida e membro do Observatório do Código Florestal.

SUMÁRIO

Debate sobre os resultados dos 2 anos da Lei nº 12.651/12 — Lei Florestal.

OBSERVAÇÕES

Houve exibições de imagens.
Há oradores não identificados em breves intervenções.
Há expressões ininteligíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Bom dia, amigos! Com a presença de todos os convidados, o que é raro, nesta Casa, declaro aberta esta audiência pública destinada a debater os resultados dos 2 anos da Lei nº 12.651, de 2012 — Lei Florestal.

O requerimento é do Deputado Sarney Filho, com a participação da Frente Parlamentar Ambientalista. Aliás, eu justifico a ausência do Deputado. Por turbulências maranhenses, S.Exa. teve que se ausentar.

Trata-se de uma audiência pública com muitos palestrantes. Eu vou chamar os cinco primeiros para estarem comigo aqui e imediatamente chamarei os quatro para se colocarem na fileira da frente, o.k.? Então, nós temos os expositores Paulo Alexandre Menezes Mendes; Rodrigo Justus de Brito; Vicente Silva; Patrícia Baião — aliás, nós estamos com um grave problema. Vou me preocupar com a palavra “baião”, porque a FIFA patenteou o pagode; então, acho que a FIFA pode se apropriar de tudo do Brasil, até dos nossos ritmos tradicionais —; Raul Silva Telles do Valle, que já está aqui; André Lima, que já está aqui; Francisco Fonseca; Alice Thuault — Alice vive de amor —; e Jean-François Timmers —, que estarão aqui na segunda mesa.

Comunico a todos que este evento é transmitido ao vivo pela Internet e poderá ser gravado pela *TV Câmara*, para ser exibido posteriormente na sua programação. Também estamos ao vivo no canal *Oj, Terra*.

Vamos combinar uma coisa, aqui, com os nossos palestrantes: como estamos com tempo, serão 5 minutos para cada um. (*Pausa.*) É pouco? Todos acharam pouco. Vamos conceder mais 2 minutos. Serão 7 minutos. É um número cabalístico! Serão 7 minutos, combinado?

O SR. ANDRÉ LIMA - Sete mais sete.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Com mais 7 minutos, 21 minutos.

Informo a todos os amigos palestrantes que deverão assinar um documento autorizando-nos a usar as suas intervenções nas nossas programações.

Então, para começar, aqui, vamos seguir o que está no papel.

Concedo a palavra ao Sr. Paulo Alexandre Menezes Mendes, Assessor de Gestão do Gabinete do MAPA — Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que disporá de fartos 7 minutos.



O SR. PAULO ALEXANDRE MENEZES MENDES - Nem vão ser necessários os 7 minutos, Presidente.

Bom dia a todos! Para o Ministério da Agricultura é uma honra estar presente em mais um debate, e um debate com tema de relevância nacional que não se esgotou e, provavelmente, ainda tem muito chão para caminhar. Os cumprimentos do nosso Ministro e do nosso Chefe da Assessoria de Gestão e Estratégica a todos da Mesa. É uma satisfação tê-los participando aqui conosco.

O Ministério da Agricultura — e vai ser um tanto da nossa apresentação, que também vai procurar o seu objetivo, que é o informativo — sempre teve o seu papel muito destacado em toda essa dinâmica do novo Código, desde os bastidores da elaboração da lei até as recentes publicações das instruções normativas e os decretos. Mas também não foi de maneira pontual que se deu essa participação, teve um trabalho árduo. Estou vendo aqui vários colegas que participaram de grupos de trabalho e ainda permanecem em determinadas frentes, colegiados que tratam do tema ambiental. Logicamente que isso tem que estar alinhado não só com os propósitos do novo Código Florestal mas também naquilo que o Ministério da Agricultura assume e o Estado brasileiro assume nos papais internacionais. Logicamente as políticas têm que estar alinhadas. Um exemplo é a Política Nacional de Mudança do Clima e outros tantos temas ou vertentes ambientais que seguem como compromisso do Brasil.

O MAPA tem uma interface grande com órgãos ambientais locais e federais, uma interface grande como setor produtivo — todos aqui conhecem bem — e está disposto a colaborar no que for preciso. Já assumiu várias vertentes dentro do Ministério no que tange à sustentabilidade, políticas de execução e está disponível para debater e colaborar no que for necessário. Do que depender de nós, estamos à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - As perguntas deverão ser encaminhadas à Mesa logo após essa primeira rodada. Serão duas. Então, quando terminar essa rodada, vocês podem fazer perguntas. Vamos ser muito rápidos para, depois, compormos a Mesa para a segunda batalha.



Com a palavra o Sr. Rodrigo Justus de Brito, Coordenador Técnico da Comissão de Meio Ambiente da CNA — Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO - Bom dia a todos! Deputado Penna, estivemos juntos no ano passado e agora neste ano. Justamente no momento em que foram baixados os atos, é a hora do início da implementação do Código do ponto de vista da regularização das propriedades. Porque, nesses dois anos, foi feita uma estruturação na parte da questão técnica do Cadastro Ambiental Rural — CAR, aquisição de imagens, montagem de banco de dados. Essa regulamentação do Código demorou tanto e ainda não foi completada. Temos vários assuntos pendentes. Agora é o início do cadastramento. Os produtores terão um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou seja, dois anos para promover esse cadastramento. Cabe lembrar que o trabalho, seja da estruturação, seja do cadastro, seja da regulamentação do novo código, ainda não terminou. Temos a possibilidade de iniciar o CAR e fazer o cadastramento. Mas, se nós verificarmos, veremos que ainda não temos disponível o imageamento do ano de 2008, o ano-base que o Código fixou como referência para a consolidação de uso de área. Muitos produtores terão dificuldades em realizar seu cadastramento, principalmente aqueles que adquiriram propriedades recentes e tidas como abertas antigamente. Eles teriam que ter essa base de dados do ano de 2008 para fazer uma checagem e não incorrer em erros no cadastramento e lançar dados inexatos, que não tenham consistência na hora da análise, de modo que venham a ser lançados como inadimplentes no cadastro.

Do ponto de vista da regulamentação, nós ainda não temos uma regulamentação no que se refere ao uso do fogo, uma excepcionalidade da lei em muitos casos necessária até para fazer a gestão, principalmente no Cerrado e na Amazônia, onde é necessário que o uso do fogo, quando feito, seja feito da melhor forma sob o aspecto técnico e de segurança da sociedade e do meio ambiente. Nós ainda não temos regulamentada a questão florestal, especificamente a questão do DOF — Documento de Origem Florestal. Ou seja, nós temos ainda um conjunto de pontos pendentes de regulamentação na lei. E isso esperamos que seja feito o mais



breve possível, sob pena de termos apenas a aplicação parcial de uma lei que ficou durante anos sendo discutida.

Da mesma forma, hoje, a preocupação do setor produtivo se dirige aos órgãos estaduais, porque o Ministério do Meio Ambiente adquiriu o imageamento, gerou um *software* básico para fazer o CAR, e agora é com os órgãos estaduais toda a análise. Isso traz implicações também para a velocidade da regularização das propriedades. Se os órgãos não se estruturarem de imediato para fazer a análise do CAR, a própria recuperação de áreas vai ficar a ver navios, porque a recuperação da área demanda que o órgão analise o CAR e adesões ao PRA, confira os passivos declarados pelos produtores e aprove o projeto de recuperação de áreas degradadas, para então os produtores comecem a fazer a recuperação de áreas.

E, com essa crise de Estado permanente de termos recursos insuficientes e demandas ilimitadas, velho problema já conhecido, se isso não acontecer, o setor vai enfrentar graves problemas. Embora a legislação diga que o CAR é suficiente para o produtor operar crédito, do ponto de vista oficial, nós temos que lembrar que mais de 70% de todas as operações de crédito do médio e grande produtor rural se dão no âmbito privado, e dentro em breve, terminada a fase do CAR, os agentes privados vão querer que o produtor não só mostre o CAR, mas também se ele está regular, o que demanda a análise. Isso poderá colapsar o sistema de crédito agrícola do produtor.

Nesse sentido, a estruturação dos órgãos estaduais para o exercício da atividade administrativa, da análise e consequente regularização do imóvel é essencial. Eu acho que daqui para frente, embora sejam necessárias algumas pequenas adequações técnicas no que se refere à plataforma do CAR e tudo mais — detalhes do avião que vão ser reparados durante o voo —, o resto é muito importante. Nós não podemos nos esquecer disso. Esses são os próximos desafios que teremos.

Bem, Deputado Penna, atendendo ao pedido de não ultrapassar o tempo, creio serem essas as minhas considerações de início.

Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Nós ambientalistas vemos com muita suspeição esse processo de adiamento, porque as coisas no Brasil são assim: quando não se tem interesse, joga-se para frente, irresponsavelmente.

Uma das razões que levaram o Deputado Sarney Filho a propor esta audiência pública foi certamente a de ver se, de alguma forma, viabilizaríamos a normatização, até para podermos ser contrários, detalhadamente. Isso está nos causando muita preocupação.

Bem, vamos ao terceiro orador. Concedo a palavra ao Sr. Vicente Silva, advogado e consultor da área ambiental da Frente Parlamentar da Agropecuária.

O SR. VICENTE SILVA - Sr. Presidente, obrigado pelo convite. Na pessoa de V.Exa., cumprimento as senhoras e os senhores aqui presentes.

Para fazermos uma reflexão e uma análise sobre os 2 anos de vigência do Código Florestal, primeiro, temos que admitir que as leis no Brasil, especialmente as leis ambientais, demandam algum tempo em processo de maturação; segundo, que é preciso haver o debate na mídia, no setor jurídico, nos setores especializados, no Ministério Público Federal e Estadual e, finalmente, nos tribunais — sobretudo das leis que foram discutidas no Parlamento com forte processo de negociação.

Leis que resultam de um processo legislativo de muita discussão, de muito debate, de muita negociação, nem sempre têm o texto muito claro, uma vez que, para que se transija em determinados pontos, é preciso ceder em outros. Normalmente, essas leis apresentam textos que conduzem a interpretações diferentes.

Meus longos anos de atuação na área jurídica do meio ambiente me permitem dizer que as leis ambientais, hoje, no Brasil, têm alguns artigos de intensa aplicação, mas também têm vários outros que permanecem esquecidos na própria lei, às vezes até caducam, porque não são acionados pelos setores ambientais e jurídicos.

De qualquer sorte, o Novo Código Florestal traz um novo olhar sobre as propriedades. Ele traz um novo marco legal. Ele traz novas referências. Ele realmente orienta no sentido da criação de várias ferramentas, e, com certeza, ferramentas importantes. Eu vou citar algumas delas, dentro do tempo que tenho.



Por exemplo, a criação do Cadastro Ambiental Rural — CAR. Essa é uma ferramenta muito importante. Ela vai permitir dar visibilidade e transparência ao planejamento. A gestão das propriedades no Brasil vai contar com uma ferramenta importante. Essa ferramenta será completada, nos casos em que houver passivo na propriedade, por termo de conduta, por termo de compromisso, por grande recuperação de áreas degradadas. Ou seja, há a possibilidade, em médio prazo, de termos as propriedades e posses rurais no Brasil bem organizadas.

Essa ferramenta é realmente importante, porque se trabalha com o georreferenciamento e se adotam tecnologias modernas para fazer isso. Ou seja, eu acho que esse instrumento é realmente importante.

E já que nós estamos discutindo as dificuldades do atual estágio e até onde se avançou, convém dizer que é claro que a edição, recentemente, do Decreto nº 8.235 pelo Governo Federal e da Instrução Normativa nº 2 do Ministério do Meio Ambiente são também instrumentos importantes e necessários para avançarmos nesse sentido.

Agora, existem ainda muitas dificuldades. Primeiro, a legislação do Estado ainda não está compatível ou compatibilizada com essa nova ferramenta. Embora o Cadastro Ambiental federal tenha sido, a meu ver, muito bem concebido, muito bem elaborado e seja de fácil manuseio, os cadastros estaduais não dialogam necessariamente com a mesma correção ou com a mesma velocidade que o cadastro federal para efeitos de cadastro das propriedades no SICAR. Quer dizer, o cadastro federal é um banco de dados que vai permitir que o Governo Federal acompanhe o que está acontecendo nos Estados, mas, para isso, é preciso que haja os cadastros estaduais e que esses cadastros tenham comunicação, interface que possibilite a migração do cadastro estadual para o cadastro federal.

Eu anotei mais algumas dificuldades e falarei sobre elas rapidamente, porque meu tempo vai terminar.

A inexistência das ferramentas nos Estados. Por exemplo, no plano de recuperação ambiental, é necessário que o proprietário, ou o possuidor, ou o posseiro chegue ao Estado e diga: *“Eu quero aderir ao plano de recuperação ambiental. Onde está esse documento? Onde eu posso assinar?”*. Isso não existe. É preciso que haja o termo de compromisso pronto, para que se agilize o processo de



regularização. É preciso que o órgão de Estado analise com rapidez os processos, as demandas que lá estão. E nisso há dificuldade.

Outra questão, as divergências de interpretação da lei entre o órgão federal e os órgãos estaduais. Há diferentes interpretações. Vou citar um exemplo: os direitos ou os benefícios assegurados nos arts. 66, 67 e 68, que falam das pequenas propriedades, módulos rurais e da temporalidade da lei. Àqueles que tiveram de desmatar, ou que suprimiram vegetação no passado, ao tempo da legislação da época, é assegurado que permaneçam naquelas condições, restaurando as áreas, os outros passivos. Nessas questões ainda há divergência de interpretação entre Governo Federal e Governos Estaduais, inclusive entre Ministério Público, Procuradoria Geral dos Estados e Advogados dos Estados. Também há dificuldade nessa área.

Existem hoje, por exemplo, milhares de hectares de áreas destinadas à produção — vou citar o Mato Grosso — embargados por auto de infração federal do IBAMA, e só o IBAMA pode desembargá-los. Mas o IBAMA não tem como desembargar, porque ele pede — e é natural que o faça — a documentação de regularização da propriedade no Estado, o que significa dizer o georreferenciamento com a identificação da reserva legal com pelo menos um ponto de amarração, a identificação das áreas de APP, das áreas de uso restrito e das áreas de uso alternativo do solo. Para isso, é preciso que haja o georreferenciamento, que haja o cadastramento e, se houver passivo, que haja assinatura do termo de compromisso e do plano de recuperação ambiental pelo proprietário. Essa documentação é indispensável para o IBAMA desembargar a área.

Isso está causando um enorme prejuízo aos proprietários, porque não estamos falando de áreas que vão continuar com restrição de uso não, mas de áreas destinadas à produção que foi embargada por uma razão qualquer — por falta de uma autorização na época, às vezes por um fogo até alheio à vontade do proprietário.

É preciso que haja um esforço entre os Estados e o Governo Federal na elaboração desses instrumentos, dessas ferramentas e na análise desses processos nos Estados, para que as propriedades sejam efetivamente regularizadas e o Código Florestal produza aquilo que o Parlamento deseja e colocou na lei.



Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Agradecemos ao Sr. Vicente Silva.

O Portal e-Democracia está transmitindo esta reunião e oferece aos internautas a possibilidade de formularem perguntas.

Registro a presença do Deputado Alfredo Sirkis.

Passamos agora a palavra à Sra. Patrícia Baião, Diretora de Relações Institucionais da Conservação Internacional - Brasil e membro do Observatório do Código Florestal.

A SRA. PATRÍCIA BAIÃO - Bom dia a todos. Em primeiro lugar, cumprimento a Mesa, na pessoa do Sr. Deputado, e todos os colegas e parceiros aqui presentes.

Esta apresentação vai acontecer em duas etapas. Vou dividi-la com o colega Jean François Timmers, do WWF. Vou tentar ser bastante breve nesta etapa, para que o Jean possa complementar com o restante dos dados.

Então, a ideia é apresentar o que a Iniciativa de Observação, Verificação e Aprendizagem do CAR e da Regularização Ambiental — INOVACAR coletou de dados como um balanço do que aconteceu de fato nos Estados amazônicos nos últimos 2 anos em relação à implementação do CAR, importante ferramenta criada pelo Novo Código Florestal.

(Segue-se exibição de imagens.)

Rapidamente, os principais objetivos da INOVACAR são naturalmente monitorar a implementação do CAR nos Estados — como isso está acontecendo de fato no chão —, como também, usando os dados coletados, promover uma troca de experiências e contribuir para a efetiva implementação da ferramenta nos Estados. A intenção é usar os dados coletados para que aconteçam tanto trocas entre Governo Federal, Governos Estaduais, sociedade civil, academia, como entre quem possa contribuir nesse processo para que se tenha um resultado mais rápido e hábil na implementação da ferramenta. Também queremos estimular a transparência e o controle social dessa ferramenta que, todos concordam, é de extrema importância para a regularização ambiental das propriedades rurais no Brasil.

Os dados estão totalmente disponíveis no *site* da Iniciativa e esperamos que a sociedade possa se empoderar desses dados e realizar sua função de controle social do processo.



O monitoramento é feito com base em 24 indicadores. Esses indicadores foram desenvolvidos em parceria com as demais organizações que compõem hoje o Observatório do Código e foram divididos basicamente em quatro grandes grupos: aspectos institucionais, geotecnologias / sistemas, estratégias de cadastramento e registro de informações. Passo a mostrar aos senhores, de forma bastante rápida, um balanço de como os Estados amazônicos evoluíram nesses quatro grandes grupos nesse período que foi avaliado.

Eu convido todos a visitar o *site* do INOVACAR. É claro que aqui as informações vão ser passadas de forma bem rápida, mas todas elas estão disponíveis e apresentadas de forma bastante simples, de forma visual, de fácil interpretação para todos os setores da sociedade que tenham interesse em acompanhar o processo.

Só como informação, os dados para o panorama geral que vou apresentar aqui foram coletados no final do ano passado e no começo deste ano, portanto são anteriores à regulamentação, ao decreto e à instrução normativa. É claro que eles mostram uma fotografia daquele momento e não do momento atual.

Do ponto de vista dos aspectos institucionais, uma das coisas que nos preocupa, e que foi mencionada aqui pela Mesa, é a questão da legislação ambiental pós-lei federal, pós-Novo Código Florestal: como os Estados vão adequar suas leis estaduais ao Novo Código? Vimos que três Estados já têm uma lei atualizada: Acre, Rondônia e Tocantins. Alguns Estados já tinham o CAR em suas leis, já vinham implementando a ferramenta antes mesmo de o Novo Código Florestal fazer dela um requisito legal. E há Estados — Amapá, Maranhão e Rondônia — que ainda não atualizaram suas legislações.

Do ponto de vista dos recursos financeiros destinados ao CAR, existem recursos próprios e existem recursos externos ao próprio Estado para implementação da ferramenta. Ambos serão extremamente importantes, e queríamos apenas ter uma ideia de como isso está sendo avaliado e conduzido pelos Estados.

Descobrimos que Amazonas, Pará e Rondônia têm recursos próprios que vão ser destinados à implementação do CAR. Todos os outros Estados, inclusive alguns destes, têm recursos externos também, aí incluídos recursos do Fundo Amazônia



disponibilizados para a implementação da ferramenta. Então, temos tanto recursos próprios quanto recursos externos para a implementação do CAR.

Do ponto de vista de recursos humanos e infraestrutura, interessava-nos saber se os OEMAs — Órgãos Estaduais de Meio Ambiente estavam trabalhando para ter uma estrutura própria para implementação do CAR, seja do ponto de vista de recursos humanos, seja do ponto de vista de estrutura física mesmo. O resultado obtido é o de que, especificamente para o CAR, nenhum dos Estados tem infraestrutura própria destinada à implementação dessa ferramenta. É claro que alguns Estados têm previsão de contratação de novo pessoal para implementação e outros têm ainda previsão de melhorias da infraestrutura para a implementação, mas, atualmente, nenhum deles tem infraestrutura própria. E, por fim, nenhum Estado tem estrutura específica. Quando tem, ela é compartilhada com outros procedimentos ambientais e, portanto, não é exclusiva.

Ainda dentro dos aspectos institucionais, examinamos um pouco a capacitação e a mobilização para a implementação do CAR. A maioria dos Estados realizou capacitação com os próprios técnicos dos órgãos ambientais, das ATERs e de algumas Prefeituras. Isso ter chegado a algumas Prefeituras nos parece um ponto positivo, entretanto não identificamos uma estratégia clara de capacitação. Quer dizer, qual a estratégia do Estado para integrar as Prefeituras, integrar os Municípios ao processo de implementação?

Quanto a acordos de cooperação técnica, todos os Estados hoje têm um acordo de cooperação técnica com o Ministério do Meio Ambiente. Todos eles assinaram esses acordos e alguns deles ainda com Prefeituras municipais. Mais uma vez, parece-nos um ponto bastante positivo que as Prefeituras já estejam sendo incluídas no processo de implementação.

Um ponto que nos parecia bastante importante era como CAR seria integrado às demais políticas públicas, aos demais procedimentos ambientais dentro do Estado. O resultado que encontramos foi o de que o Estado do Pará usa o CAR como um primeiro passo para a captação de recursos do ICMS ecológico, como também procura agora integrar o CAR ao Guia de Trânsito Animal. Ou seja, o CAR pode, sim, ser uma ferramenta que se integra a outras ferramentas de procedimentos ambientais. Os outros Estados ainda não têm isso muito claro.



Do ponto de vista de sistemas, sabemos que a maioria dos Estados aderiu ao SICAR, o sistema federal. Alguns Estados já tinham seu próprio sistema: Mato Grosso, Pará e Rondônia tinham o SIMLAM, Tocantins tem o SIGCAR, mas todos eles aderiram ao SICAR, com exceção do Estado do Pará. Todos eles vão usar o SICAR como porta de entrada do CAR.

Automatização. O SICAR tem uma forma de acesso. Todos os sistemas têm uma certa filtragem. O SICAR ainda tem a definir como vai ser esse processo, se vai ser via Secretaria do Meio Ambiente. Ainda estão para ser definidos o acesso, a filtragem de informação para as pessoas que estão interessadas nos dados e as imagens de satélites de bases temáticas. Para o CAR, como registro, ser validado com o SICAR, é importante que os Estados tenham bases temáticas atualizadas, que se possam cruzar os dados autodeclarados com as bases temáticas que já existem para que se possam verificar inconsistências.

Constatamos que a grande maioria dos Estados não têm imagens de 2008. As imagens que temos são de 2011 e de 2012. Não há bases temáticas atualizadas na grande maioria deles.

Vejamos o tamanho de fato do desafio. Já se falou aqui na Mesa do registro e da validação, e de como essas duas coisas se equilibram. Aqui temos os Estados, o número de propriedades rurais e o número de pequenas propriedades rurais, aquelas que estão abaixo dos quatro módulos fiscais.

No Pará e no Mato Grosso, Estados que já vinham implementando a ferramenta, temos, respectivamente, quase 107 mil propriedades já inseridas e quase 43 mil já inseridas. Olhando o número de casos validados, ou seja, aqueles cujas informações prestadas pelo próprio proprietário passaram pela avaliação do órgão ambiental e foram validadas, vemos que Mato Grosso tem pouco mais de 24 mil, mas o Pará tem apenas 2.700 propriedades. Ou seja, o desafio maior será a validação. O desafio do registro é sim grande, por conta do volume de propriedades, mas nosso desafio maior será o da validação.

Em linhas gerais, falta uma estratégia tanto do ponto de vista federal quanto estadual. Temos um prazo de implementação de 2 anos, mas resta saber qual vai ser a estratégia usada tanto pelo Governo Federal como pelos Governos Estaduais para que isso aconteça, saia do papel e seja de fato implementado no campo.



Existe um foco grande ainda na inscrição. Ou seja, a validação ainda está vindo a reboque, ainda será discutido como isso vai acontecer. Alguns Estados têm algumas prioridades relacionadas principalmente ao licenciamento, mas ainda sem muita clareza.

Por fim, o que vimos naquele momento, no final do ano passado, foi um compasso de espera, o que é natural. O Governo Federal atrasou um pouco a regulamentação da lei através do decreto e da normativa, e os Estados, então, ficaram em compasso de espera. Na nossa leitura, os Estados poderiam ter se adiantado no processo, poderiam ter se preparado um pouco mais para, uma vez regulamentada a lei, as coisas já estarem um pouco mais avançadas. Mas o fato é que ficaram em compasso de espera.

Os dados estão disponíveis: eles são da sociedade e esperamos que por ela sejam usados para análise e acompanhamento de forma geral. Nós nos colocamos como parceiro dos Estados para identificar gargalos e seguir na tentativa de implementação dessa ferramenta de forma efetiva como política pública de regulamentação dos imóveis rurais no Brasil.

Passo a palavra ao Jean, da WWF, que vai apresentar os dados dos demais Estados.

O SR. JEAN FRANÇOIS TIMMERS - Obrigado, Patrícia. Parabéns pelo trabalho!

Estamos nos organizando para contribuir com a implementação do Código Florestal, junto com diversos parceiros. O momento é trabalhoso. Estamos investindo para continuar sempre com o monitoramento, atualizá-lo e ampliá-lo para o resto do Brasil.

(Segue-se exibição de imagens.)

Fizemos um esforço no sentido de enviar questionário para outros Estados, no âmbito do Observatório, usando a Lei de Acesso à Informação. Pedimos resposta para uma série de perguntas, simplificando um pouco o escopo de perguntas feitas no âmbito da Amazônia, para ganhar tempo e também aproveitar um pouco da experiência acumulada. Algumas perguntas têm mais facilidade de serem respondidas do que outras, e outras são mais complexas para os Estados



responderem com prazo. Então, nós aproveitamos esse processo para aprimorar também essas perguntas.

Nós conseguimos respostas do Ceará, Pernambuco, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Goiás e Distrito Federal. Outros Estados, como Bahia, Piauí e Mato Grosso do Sul, não responderam, mas dois Estados se manifestaram discordando do uso dessa legislação de acesso à informação para poder fornecer as informações. Nós esperamos que, no contexto, no processo, ter, cada vez mais, um quadro geral dos Estados na sua estruturação para o CAR — Cadastro Ambiental Rural.

São mais de 15 eslaides. A gente tem algumas respostas, mas eu não vou citar todas elas, porque, senão, eu vou exceder o tempo. Todavia, a maioria dos Estados ainda não tem convênios para fazer os cadastros neste momento. Goiás e São Paulo formalizaram convênios com algumas Prefeituras, têm convênios pontuais, mas a maioria dos Estados ainda não tem se organizado para realmente ampliar e incentivar o seu cadastro.

Em geral, são poucos técnicos dedicados a fazer esse cadastro do CAR. Então, você tem técnicos que deveriam estar disponíveis para inserir os dados, especialmente para pequenos proprietários, mas não tem recursos humanos necessários para isso. Paraná e Goiás têm quase 300 técnicos capacitados, São Paulo tem um por Prefeitura, mas há o compromisso de ampliar essa capacidade humana para poder fazer esse cadastro.

As assistências técnicas também são um problema. A gente tem várias normas, dependendo dos Estados: pequenos proprietários podem se cadastrar, médios e grandes demandam técnicos habilitados em 13 Estados; em outros, não. Então, tem um cadastro espontâneo para as grandes propriedades, mas as pequenas propriedades precisam ter técnicos. E, mais uma vez, qual é a capacidade técnica disponível para fazer esses cadastros em escala para as pequenas propriedades?

Para validação, é pior ainda. Nós temos aqui o Ceará com dez técnicos e Goiás com 19 para fazerem a validação. A média baixa de técnicos preocupa-nos muito. E aí, mais uma vez, como no ano passado, nós estamos percebendo que temos preocupações similares entre pessoas da CNA — Confederação Nacional da



Agricultura e da agropecuária, e nós estamos querendo que isso mude para que tenhamos um CAR de verdade.

Outra estratégia também é da priorização. Onde vamos priorizar o CAR? Quais são as áreas mais estratégicas para começar a priorizar esse CAR? A grande maioria dos Estados não tem critérios para isso. Essa é uma questão que eles estão vendo no futuro, e nós temos que começar já a discutir essa questão.

Nós temos critérios diferenciados. O Ceará prioriza os agricultores familiares, o Distrito Federal tem áreas de interesses especiais. Então, alguns Estados já têm visão, mas vocês percebem que os critérios de priorização são muito diferenciados entre os Estados.

De acordo com a escala das imagens, fora da Amazônia, a situação é bem similar ao que acontece na Amazônia. Não tem imagens adequadas, como o Rodrigo mesmo levantou, para verificar se o desmatamento foi a partir de 2008. Isso é a espinha dorsal da definição dos compromissos para cada proprietário. Então, essa é uma questão que, se não for resolvida, daqui a 2 anos, nós não vamos ter CAR.

Em relação à integração com o SICAR — Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, aí sim, tem uma integração quase total. Em alguns Estados não tem, como São Paulo e Bahia também, que está em um processo, porque tinha um sistema próprio, mas, em sua grande maioria, os Estados decidiram adotar ou se adequar ao SICAR.

No que se refere à questão do CAR, com sobreposição com Unidades de Conservação, terras indígenas e quilombos, a maioria dos Estados afirmou que não vai acusar sobreposições automaticamente. Isso é uma coisa que vai ter que ser definida manualmente. E aí as pessoas vão repousar no próprio SICAR para que essas sobreposições sejam evidenciadas.

A maioria dos Estados informou que ainda não tem nenhum cadastro realizado ou validado. Esta é a realidade: 2 anos depois do Código Florestal, nós ainda não temos CAR. São Paulo tem, em sua grande maioria, 7.189 cadastros, o que é, mais ou menos, 1.1 milhão de hectares. Isso, comparado com a escala de São Paulo, é nada, a gente precisa de muito mais. E aí nós estamos realmente na estaca zero neste momento.



Quanto às estratégias para alocar Reservas Legais, existem áreas prioritárias, e alguns Estados já estabeleceram um critério para identificar áreas prioritárias para alocação de Reservas Legais e promover até uma gestão do território. Paraná vai usar as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, Goiás tem as suas áreas prioritárias definidas, mas a maioria dos Estados não tem nenhuma estratégia para isso neste momento. E disso depende também a possibilidade de compensação de Reserva legal entre Estados.

Quanto a bacias hidrográficas críticas para a restauração, não há ainda nenhuma seleção de bacias. Hoje, a gente sabe que o que está acontecendo em São Paulo é uma questão crucial. O Código Florestal é uma ferramenta para que a gente possa enfrentar essa realidade a longo prazo. E aí, por enquanto, isso não aconteceu.

A capacitação de técnicos do ATER — Assistência Técnica e Extensão Rural tem, sim, acontecido. A maioria dos Estados tem capacitação e envolvimento do ATER para poder enfrentar a questão. Santa Catarina, Pernambuco, São Paulo e Goiás totalizaram 192 técnicos capacitados para fazer o ATER. Isso é uma questão positiva.

No que se refere ao apoio financeiro e técnico para restauração, aí a gente está em lugar nenhum neste momento. A maioria dos Estados não evidenciou apoio para a restauração florestal. Essa é a grande questão, porque, se nós vamos querer 20 milhões de hectares, que seriam o passivo apontado para restaurar, digamos que mesmo que seja a metade disso, nós temos que nos organizar. Essa é uma nova indústria que precisa ser estruturada para acontecer de fato e tem um potencial gigantesco.

O desmatamento ilegal, depois de 2008, é muito preocupante. A maioria dos Estados afirma não ter informação sobre os desmatamentos ilegais que aconteceram depois de 2008. Então, na verdade, a gente está observando que, neste processo de discussão do Código Florestal, o controle florestal diminuiu na maioria das regiões do Brasil.

Então, a conclusão é que os Estados, neste momento, ainda não estão estruturados devidamente fora da Amazônia para implementar o CAR e muito menos ainda para entrar nos Planos de Recuperação Ambiental. Temos uma grande



preocupação também com as regularizações estaduais, algumas delas que nós avaliamos serem retrocessos em relação à legislação federal. E outra preocupação: poucos Estados têm regulamentado instrumentos econômicos incentivando a questão da regularização ambiental, como, por exemplo, os Títulos de Cotas de Reservas Legais, Títulos de Reposição Florestal, que podem começar a criar uma economia associada a esse processo de regulamentação.

Então, eu acho que aí temos que tentar procurar estratégias para podermos juntos implementar uma nova economia florestal, baseada nesse Código, senão, ele não vai acontecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Obrigado, Jean.

Com a palavra o Sr. Raul Telles Silva do Valle, Coordenador do Programa Política e Direito Socioambiental do ISA — Instituto Socioambiental e membro do Observatório do Código Florestal.

O SR. RAUL TELLES SILVA DO VALLE - Muito obrigado. Bom dia a todos! Agradeço o convite, Deputado Penna, e, em seu nome, agradeço todo mundo.

Queria dizer que é um especial prazer estar aqui na Mesa com Rodrigo Justus. Talvez nem todos saibam, mas ele é um dos percussores disso que a gente está dizendo aqui e, na Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso, foi um dos percussores do Cadastro Ambiental Rural. Então, aproveitemos bastante a sua experiência, porque eu acho que agora estamos todos numa convergência de que a lei funcione minimamente de forma decente.

Eu vou tentar ser rápido, eu não vou falar de tudo, porque tenho 7 minutos, mas queria só pontuar, primeiro, que nós temos uma lei nova, e já temos três regulamentos da lei, que não começaram a funcionar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Raul, os 7 minutos já estão bastante desmoralizados.

O SR. RAUL TELLES SILVA DO VALLE - Mas vou tentar segui-los para moralizar isso.

Acho que o importante é dizer, então, que nós temos um decreto, que saiu quando da edição da lei, que inclusive tentou, digamos, suprir alguns vetos. Então, veio uma lei, junto com o primeiro decreto, que trazia regras gerais para o Programa



de Regularização e do cadastro. E, agora, esse pacote, duas semanas atrás, com o Decreto nº 8.235, que trata de normas gerais aos Programas de Regularização Ambiental, e com uma instrução normativa do Ministério do Meio Ambiente, que trata do Cadastro Ambiental Rural e de regras gerais de como ele deve funcionar.

Em linhas gerais, o Decreto nº 8.235 define que os Programas de Regularização Ambiental deverão ter alguns instrumentos, como o Termo de Compromisso em que o proprietário ou possuidor vai assinar com o órgão ambiental, no qual ele se compromete a regularizar os seus passivos, caso existam, e que ele deve obviamente ter mecanismos de acompanhamento desses compromissos. Estabelece genericamente, e não especificamente, quais são eles — e o CAR seguramente é um deles — e também mecanismos de acompanhamento da extinção da punibilidade. Ou seja, aqueles que desmataram, até 2008, de forma ilegal, mas que aderirem ao programa e observarem o seu cumprimento vão ter a sua punibilidade extinta. Esse é o objetivo maior da Lei Florestal, que mais controvérsia trouxe, e o programa vai servir para isso.

Eu acho interessante mostrar que o descumprimento — e isso está claro no decreto — do Termo de Compromisso faz com que a punibilidade volte. Então, digamos assim, é uma coisa condicionada. O proprietário assina o Termo de Compromisso e, portanto, terá benefícios, vai restaurar menos, não pagará multas, desde que ele se comprometa a restaurar o mínimo do mínimo, que é o que a lei prevê. Ou seja, ele tem que fazer aquilo.

Se nem aquilo ele fizer — e isso está claro no decreto —, toda a carga para aquele desmatamento, ocorrido até 2008, voltará, e ele terá que se comprometer, portanto, com a restauração integral das Áreas de Preservação Ambiental e de Reserva Legal e não poderá fazer jus aos benefícios, que são benefícios temporários, por 2 anos, do Programa de Regularização.

Ele define — e acho que isso é interessante — quais são as áreas prioritárias para compensação de Reserva Legal em outro Estado, ou seja, uma das hipóteses de compensação de Reserva Legal em outros Estados em áreas prioritárias. Ele definiu o que são áreas prioritárias: as áreas que o Ministério do Meio Ambiente já definiu como prioritárias para conservação da biodiversidade, lá em 2004, que inicialmente foram destinadas para a criação de Unidades de Conservação, para



maior pesquisa. Essas áreas foram validadas como áreas prioritárias. Então, eu posso ir para uma área de Pernambuco, de São Paulo. Em Pernambuco, desde que seja em uma área prioritária definida pelo MMA — Ministério do Meio Ambiente ou pelo Estado de Pernambuco. Os Estados terão essa liberdade.

As Unidades de Conservação, todas elas que têm tendência de regularização fundiária, são consideradas prioritárias e, portanto, serão áreas objeto de compensação, mesmo que em outro Estado, e área-sítios, com espécies em extinção. Nós não temos hoje mapas que identifiquem quais são os lugares do Brasil que têm espécies em extinção, temos pontos, mas talvez isso venha a ser desenvolvido.

Por fim, o decreto institui o Programa Mais Ambiente Brasil, com o objetivo de apoiar os Programas de Regularização Ambiental, e estabelece alguns instrumentos, nesse programa, para desenvolver ações nas áreas de educação ambiental, assistência técnica, produção de sementes e mudas e capacitação de gestores.

Muito bem. Eu queria aqui destacar alguns pontos problemáticos que eu vejo nesse decreto. O primeiro — e eu quero crer que seja um equívoco, mas um equívoco que tem que ser corrigido — é que esse decreto classificou tanto as áreas de vegetação nativa alteradas, que eram classificadas por aquele decreto lá de 2012, como as áreas de floresta ou de vegetação nativa, que tiveram alguma perturbação, por exemplo, exploração madeireira, mas que têm capacidade de regeneração natural, ou seja, se ninguém mexer, aquelas áreas voltam. Ele unificou esse conceito com as áreas de vegetação nativa degradadas, que são áreas que tiveram uma exploração mais intensa e necessitam de intervenção para que voltem a ser uma floresta funcional, e qualificou essas duas coisas como áreas de uso antrópico.

Isso é algo muito grave. Por que é algo muito grave? Porque as áreas de uso antrópico são justamente aquelas áreas definidas lá na lei, de 2012, como as áreas que estão em atividade agrícola, em atividade pecuária e que farão jus ao uso consolidado em Áreas de Preservação Ambiental ou de Reserva Legal.



O decreto, de 2012, foi quem qualificou essas 2 categorias: vegetação alterada e vegetação degradada. Para quê? Em 2012, ele fazia isso para definir formas de restauração dessas áreas.

Então, a lógica era a seguinte: eu tenho uma área de Reserva Legal aqui que está degradada; na hora de eu assinar o Termo de Compromisso, vou precisar garantir que vou enriquecer aquela área, vou plantar mudas, produzir sementes. De alguma forma eu vou ter que intervir naquela área para que ela volte ao seu estado original, mas é uma área com floresta. Se ela estiver simplesmente alterada, eu não precisaria fazer isso, eu assinaria um compromisso em que eu simplesmente tiraria o meu gado dali, não deixaria passar fogo, e estaria o.k.

(Segue-se exibição de imagens.)

Ao qualificar essas duas áreas como áreas antropizadas, o que esse decreto está dizendo é que esta área daqui desmatada, claramente aberta, que é isso aqui, para uso agropecuário, é a mesma coisa que essa floresta daqui, nessa imagem de satélite, que é uma floresta alterada. Ou seja, é um evidente absurdo! Dizer que isto daqui e isto daqui são a mesma coisa significa abusar da boa vontade, e é claramente algo que vai contra, inclusive, a própria lei.

Nós tivemos um embate muito grande nesta Casa para definir o tempo máximo de pousio que seria permitido para fins de áreas consolidadas. Ou seja, para que alguém não tivesse uma área em restauração há 20 anos, e falasse que aquela área é de uso antrópico, de uso agrosilvopastoril, e que pudesse desmatar nascente, beira de rio, encosta, Reserva Legal, foi definido que o sujeito podia ter a área descansando, vamos chamar assim, por, no máximo, 5 anos. Mais do que isso, ela seria caracterizada floresta e, portanto, não poderia incidir sobre ela a lógica da área rural consolidada.

Esse decreto daqui contraria isso, e esse é um erro grave. Na minha experiência profissional, jaboti não sobe em árvore. Isso aqui tem alguma coisa, isso tem que ser revisto imediatamente. Quero lembrar que, só na Amazônia legal, segundo o TerraClass, são 165 mil quilômetros quadrados de florestas alteradas ou áreas em regeneração, que, por esse dispositivo do §4º do art. 3º, são todas colocadas no mesmo saco, como se fossem áreas de lavoura.



Outra questão importante, e isso já foi falado aqui, é que, infelizmente, esse pacote de regulamentação do Código Florestal não trouxe medidas práticas para a regularização ambiental no Brasil. Ou seja, o Programa Mais Ambiente Brasil é meramente formal, traz Termo de Compromisso, ou seja, papel.

Agora, incentivo econômico, apoio econômico, ações concretas, orçamento público, inteligência pública, esforço público, para que, de fato, alguma árvore seja plantada no País, alguma nascente seja restaurada, alguma Reserva Legal seja replantada, nada! Ou seja, estamos perdendo oportunidade.

Uma das inovações do Código Florestal foi o art. 41, que previa incentivo econômico para a conservação. Nós precisamos disso desesperadamente. Esse decreto traz um pacote meramente formal, ou seja, o Programa de Regularização Ambiental consiste na assinatura de um papel. Eu me regularizo do ponto de vista jurídico, mas, do ponto de vista ambiental... Será? É crível que, em 5 milhões e poucos de imóveis, vão replantar, vão restaurar, sem algum apoio do Estado? Não tem nada estabelecido ali.

Acho interessante, por exemplo, que o decreto institui programas de doação de mudas, mas não fala nada, não veio nada nesse pacote sobre a Instrução Normativa nº 56, do MAPA — Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Hoje nós temos, no âmbito do Ministério da Agricultura, uma instrução normativa que regula a produção de sementes e mudas, que é um obstáculo intransponível para a produção de sementes e mudas de florestas no Brasil. E vários viveiros de órgãos públicos oficiais já fecharam, porque não conseguem cumprir com essas regras, que são draconianas, desnecessárias, descabidas, exageradas e que estrangulam hoje a produção de sementes e mudas de floresta nativa. E, se continuar, nós não teremos sementes e mudas para quem queira plantar qualquer pé de pau neste País.

Eu vou finalizar aqui, porque o meu tempo já estourou, eu tentei seguir os 7 minutos, para dizer algo que acho importante: não só o decreto, esse pacote, não traz coisas relevantes para que ocorra a regularização no campo, mas ele traz mais insegurança jurídica.

O art. 12 determina que os Termos de Compromisso ou instrumentos similares que foram firmados sob a vigência da legislação anterior deverão ser



revistos para que o novo Código Florestal seja aplicado. O que quer dizer isso? Quer dizer o seguinte: assinei um Termo de Ajustamento de Conduta, em 2005, comprometendo-me a restaurar 30 metros na beira do rio. Veio o novo Código Florestal e disse: *“Não, agora não são mais 30 metros, são só 15 metros que têm de ser replantados”*. Só que eu já assinei aquele Termo de Ajustamento de Conduta. Mas a lei diz o seguinte: *“Olha, você vai rever aquele termo, vai ‘desassinar’ o termo para que você tenha que restaurar menos; em vez de 30 metros, são 15 metros”*.

Ocorre que, no final de 2012, o STJ — Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento de que, literalmente, o novo Código Florestal não pode retroagir para atingir o ato jurídico perfeito, direitos ambientais adquiridos e a coisa julgada. Ou seja, os Termos de Ajustamento de Conduta e os contratos assinados na vigência da lei anterior são atos jurídicos perfeitos e não podem ser revistos. Essa é uma decisão do STJ.

Nós fizemos uma pesquisa em todos os Tribunais de Justiça do País. Todos! E esta aqui é a situação, ou seja, em linhas gerais, todos os acórdãos, até o momento, dizem que é impossível rever Termo de Ajustamento de Conduta. Em São Paulo, idem; só tem uma aqui, mas é em sentido contrário. No Mato Grosso do Sul está dividido: nós temos aqui a maioria dizendo que sim, pode, mas de uma Câmara Cível específica de Mato Grosso do Sul; todas as outras Câmaras Cíveis são contrárias à revisão dos Termos de Ajustamento de Conduta. No Rio Grande do Sul tem uma decisão para cada lado.

Todavia, o mais importante é que todas as decisões do STJ sobre esses casos são no sentido de que não se pode rever os TACs — Termo de Ajustamento de Conduta. Portanto, onde você já tinha uma consolidação de jurisprudência, o decreto veio para criar confusão.

Eu vou falar, como última questão, sobre a instrução normativa do Ministério do Meio Ambiente, que traz algumas questões que nos causam preocupação. A primeira delas — e eu gostaria de debater na Mesa depois — consiste no fato de que o sujeito vai entrar no cadastro, que é tido como declaratório, vai colocar as suas informações, mas ninguém garante essas informações, que, em algum momento, vão ser validadas. Só que eu entro no cadastro, ganho uma inscrição e imediatamente sou convidado a participar do Programa de Regularização, mas



tenho que assinar um Termo de Compromisso dizendo que vou fazer isso, replantar “x”, “y” ou “z”. Só que essas informações vão ser validadas lá na frente, pelos dados que nós estamos recolhendo, daqui a muitos anos. Todavia, os Estados não estão contratando gente para validar esses dados. Ou seja, vamos ter milhões de cadastros, com algumas poucas dezenas de funcionários no Brasil inteiro para validá-los. A lógica é que vai demorar décadas, possivelmente, para que a grande parte desses cadastros seja validada e tenhamos informações fidedignas.

Pergunto o seguinte: o proprietário vai assinar um Termo de Compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, com base em dados que não foram validados? Ou vai ter que esperar a validação e, portanto, só vai sanar isso daqui a 10, 15, 20 anos, pelo andar da carruagem? Essa é uma questão que está dúbia no decreto e na instrução normativa.

Quem entrar no *site* do SICAR vai ver uma linha do tempo lá que parece que é preciso esperar a validação para assinar o Termo de Compromisso, mas o decreto não diz isso e a instrução normativa idem. Eles dizem que, uma vez protocolado o CAR, você já assina o Termo de Compromisso.

Portanto, essa é uma questão que tem que ser resolvida e bem pensada, porque, de um lado ou de outro, nós temos prejuízo. Por um lado, é um problema, senão um compromisso que talvez, ou muito provavelmente, eu terei que rever, na medida em que muitos cadastros serão feitos sem nenhuma assistência técnica e, portanto, muitos erros acontecerão, e, quando validado, possivelmente modificará a situação que está declarada, e o decreto não prevê a revisão desse problema. De outro lado, esperar 10, 15 anos para assinar um termo, para começar a plantar e regularizar, eu acho que isso tem que ser pensado, pois se trata de um problema ambiental grave.

Por fim, causou-nos espécie que a regulamentação não fala, e aqui foi colocado pelo Rodrigo, de Certidão de Regularidade Ambiental. Ou seja, o decreto regulamentou até um ponto, mas não fala se o proprietário, o produtor vai ter uma certidão que ateste que ele está regular, que vai ser necessária para tomar crédito, que é fundamental para qualquer instrumento econômico. Qualquer instrumento econômico, qualquer mecanismo de pagamento de serviço ambiental depende desse atestado. Ninguém vai pagar pelo serviço ambiental para quem está irregular,



e quem está regular deve merecer isso, mas aqui esse decreto não fala nada disso. Fala de CAR, de validação, mas não fala se o sujeito receberá uma certidão que ateste a sua regularidade, como tantas certidões que nós temos no Brasil. E o CAR deveria servir para isso.

Então, é isso. Muito obrigado pela atenção. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Muito obrigado, Raul, que já é praticamente membro efetivo aqui da nossa Comissão. *(Riso.)*

Eu gostaria de saber se há alguma pergunta. Não veio nenhuma pergunta escrita, nada, não é? Ah, tem uma aqui do Alessandro Chakal, representando o Presidente da Frente Parlamentar Ambientalista do Espírito Santo. Você não dirigiu a pergunta, você a fez de modo genérico, não é? Então, quem se sentir capaz ou com vontade *(riso)* poderá respondê-la: *“Como serão validados (verificados) os cadastros do CAR nos Estados onde não se tem ortofoto, ou foto aérea, em boa resolução, de 2008?”*

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO - Eu acho até que deveríamos também ter convidado o Ministério do Meio Ambiente para participar aqui desta audiência, para eles responderem diretamente. Mas, pelo conhecimento na parte de geoprocessamento, São Paulo utiliza a ortofoto retificada, que é uma imagem feita através de avião. São fotografias aéreas que se usavam antigamente. Nos tempos de faculdade, chamava-se aerofotogrametria, eram fotos que depois eram emendadas. Hoje, utilizam-se as imagens. Eu acho que o RapidEye usa esse SPOT. Até com as imagens do LANDSAT a gente consegue verificar a alteração de vegetação. Então, em algumas regiões tem problema de nuvens e tudo o mais, e com certeza serão feitos imageamentos com outras datas para suprir aqueles vazios, aqueles brancos que têm no imageamento. Então, eu não vejo que há dificuldade nisso aí.

Existe um banco de dados de imagem. O nosso problema mesmo é o banco de dados de imagem do ano de 2008, que precisaria ser constituído, pois, embora para a Amazônia exista e para o Cerrado parcialmente, para as demais regiões do País nós não temos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Você quer falar, Paulo?



O SR. PAULO ALEXANDRE MENEZES MENDES - Eu não sei se ajudo ou se atrapalho, mas eu lembro que, nos contatos com o Ministério do Meio Ambiente para a implementação do SICAR, eles tinham comentado algo a respeito da aquisição de imagens de “x” tempo para cá, num valor bem considerável, mas eu não sei precisar essa informação.

Eu realmente endosso o que o Justus disse: que, se o Ministério do Meio Ambiente tivesse a chance de estar aqui, eles teriam essa resposta. 2007?

(Não identificado) - Em 2017. *(Ininteligível)* falou que vai continuar com *(ininteligível)* com uma escala bastante importante até 2017. Ele falou aí durante o lançamento do decreto.

O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO - Mas a imagem importante é a de 2008, *(ininteligível)* marco legal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Atenção! A próxima Mesa vai encarar esse problema aí.

“Como um Estado fará a verificação de uma Reserva Legal de uma propriedade se esta for registrada em outro Estado?” Esta pergunta é para advogado, não é? *(Riso.)*

O SR. VICENTE SILVA - A verificação da Reserva Legal, se for registrada em outro Estado, vai constar no sistema. Eu acho que o sistema tem que prever essa possibilidade de constar, no sistema, que ela está registrada em outro Estado. Se ela for averbada no sistema antigo convencional, está no cartório. Quer dizer, tem que ter averbação, anotação no cartório.

E, se for pelo sistema novo, no georreferenciamento, o sistema tem que prever a possibilidade de você identificar isso, para efeito de você cumprir o passivo, o cumprimento do Cadastro Ambiental Rural. Creio que deve ser dessa forma.

(Não identificado) - Atuação para verificação, porque, às vezes, você precisa ir a campo.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO - Eu queria complementar com o seguinte: o sistema é de débitos e de créditos. Você só fará a compensação na reserva legal em outro Estado ou até mesmo em outro imóvel dentro do mesmo Estado, onde primeiramente o Estado seja o mesmo onde está a propriedade, ou outro Estado. Só vai gerar um crédito de que existe, na área que vai ceder à



vegetação nativa, saldo de área além da reserva legal e a área de preservação permanente, ou seja, primeiro sobra área em um lugar e essa área é registrada. E a questão da cota ou da servidão são diferenças pontuais que podem ser discutidas.

Então, gera-se primeiro o ativo para depois haver a compensação. Em ambos os cadastros haverá um registro de qual área recebe e qual área cede à reserva.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Tem mais duas perguntas aqui do nosso Espírito Santo — que não é propriamente a pomba branca —: “*Nas APPs onde se consolidou a agricultura, por exemplo, no futuro poderá ter outro tipo de uso do solo, como edificação?*”

O SR. RAUL TELLES SILVA DO VALLE - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Outra pergunta: “*Em que situação se encontram as quatro ADINs contra o novo Código Florestal?*” Esta, só o Raul para responder. É o cara!

O SR. RAUL TELLES SILVA DO VALLE - Encontram-se em análise no Supremo. Muitas decisões estão em primeira e em segunda instâncias. Há várias decisões de juízes singulares de Tribunais sobre pontos específicos da lei declarando inconstitucionalidade incidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Pronto. Conforme o combinado, desfaz-se esta Mesa. (*Palmas.*)

Sr. Paulo Sérgio, muito obrigado. Espero que continuem aqui.

Quero convidar para compor a Mesa o Sr. André Lima, o Sr. Francisco Fonseca e a Sra. Alice Thuault. O François já falou. No Ceará existem muitos François. O porquê não sei, mas tem.

Agora concedo a palavra ao amigo que se sentiu tolhido, porque tinha dois eslaides para apresentar e não o fez por causa do tempo.

Com a palavra o Sr. Paulo Alexandre Menezes Mendes.

O SR. PAULO ALEXANDRE MENEZES MENDES - Desculpem-me a retomada, mas eu levei a cabo os 7 minutos concedidos pelo Deputado. Agora não vou passar a apresentação toda.

Dado o leve aprofundamento já trazido à Mesa quando da manifestação dos colegas, tudo o que eu ia comentar já foi dito. Eu tentei traduzir na minha apresentação inicial um tanto dos desafios e das preocupações que eles expuseram



com mais detalhes, alguns deles já vivenciados e nem por isso deixados de lado. Continuam aí por nós e por outros tantos que provavelmente vão aparecer e vão se colocar como dificuldades para a operacionalização do CAR.

(Segue-se exibição de imagens.)

Eu falei que o MAPA também participa de vários fóruns, inclusive de cunho ambiental, não só do ponto de vista: “Ah, é o MAPA que executa.” É o MAPA o representante do Estado brasileiro para vários fins: internos, nacionais e também nos internacionais.

Aqui, por exemplo, quando a gente fala em Plano ABC e seus programas, Plano Nacional de Agroecologia e participação, enfim, a gente não pode, em momento nenhum — essa é uma preocupação nossa —, no atendimento ao Código Florestal, comprometer alguma coisa para satisfazer outra. Eu estou falando isso um pouco em função do que o Telles falou do parque de sementes e mudas, porque provavelmente não teremos mais condições de produzir mudas a ponto de conseguir ter esse instrumento como auxílio de recomposição de áreas, portanto o cumprimento do Código Florestal.

Sobre as políticas vigentes, os planos em curso que movimentam um recurso grande com cunho ambiental, a gente não pode pensar que uma possível operacionalização do CAR malfeita comprometa essas políticas.

Eu estou falando aqui pelo Ministério da Agricultura, isso que está aqui são razões cumpridas pelo Ministério da Agricultura, mas eu imagino que isso esteja no MDA. Falaram em cotas de reserva ambiental, isso é muito complexo, o Ministério da Fazenda está empenhado nisso, trocava figurinhas conosco no grupo de implementação e desenvolvimento do SICAR.

Essas são as duas informações que eu queria de fato focar e são bem ilustrativas, ficam pequenas, vocês não conseguem ver, mas, pelo caminhar da linha, vamos chamar assim, vocês vão perceber que, de 1991 para cá, há 23, 24 anos, a gente conseguiu mais que triplicar a nossa produção.

Aqui, é o gráfico de grãos, mas realmente é o que mais toma as nossas áreas, enquanto a área plantada cresceu aproximadamente 48% — 48,6%, que é o dado mais preciso. Isso tem um crescimento anual para as duas, acho que não vale a pena a gente explorar nesse momento.



Quanto à produtividade, considerado o mesmo período, de 1991 para cá, a gente mais que dobrou. Considerando que a pressão sobre as áreas agricultáveis é cada vez maior, a gente não pode colocar em risco os resultados até hoje alcançados. Quando se fala em agronegócio, independente da escala do produtor, pequeno, médio ou grande, a gente está falando de uma matriz de desenvolvimento do País, e você não pode, como eu falei, para resolver um problema, elencar outro.

Quando o Telles falou do parque de sementes e mudas, realmente não é que a IN nº 56 do MAPA seja restrita, no conceito prático. Os produtores de sementes e mudas não vão conseguir fazê-las, a gente não pode criar um problema técnico. Uma instrução normativa com aqueles teores é construída para atender a diversos fins, inclusive fitossanitário, e que poderiam colocar em risco outras tantas matrizes do nosso setor, e isso legalmente amparado, logicamente. Então, a gente tem que ter um pouco de cuidado.

Este é o último eslaide, só para ilustrar. A produção agropecuária hoje utiliza mais ou menos 28% das terras do Brasil. Outros 64,4% estão em áreas protegidas pela legislação, restando mais ou menos 7% ainda com potencial de terra agricultável. Mas, na toada que a gente leva de produtividade e, considerando que a pressão sobre o uso da terra é cada vez maior, em termos de agricultura, o caminho que o Ministério da Agricultura enxerga é um caminho positivo de que estamos no caminho certo. Não é à toa que o Brasil é uma das maiores potências agropecuárias do mundo, e espera-se, no horizonte de 10, 15 anos, tornar-se o primeiro.

Era isso. Só para finalizar e sem querer me estender.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Resolvida a nossa questão.

Agora, vou passar a palavra para o André Lima, Consultor de Políticas Públicas do IPAM — Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, e membro do Observatório do Código Florestal.

O SR. ANDRÉ LIMA - Bom dia a todos e a todas!

Quero saudar o Deputado Penna. Quero agradecer ao Deputado Zequinha Sarney por ter acolhido a proposta do Observatório do Código Florestal de promover esta audiência pública há uma semana de aniversário de 2 anos desta nova legislação.



Quero também lembrar que hoje é o Dia Mundial da Biodiversidade. Por esse motivo, nós sugerimos esta data para realizar a nossa audiência pública.

Eu não vou prometer falar em 7 minutos, até porque vou compartilhar meu tempo com a nossa Dra. Andrea Azevedo, do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia — IPAM, que vai apresentar os dados da pesquisa que o IPAM está lançando hoje nesta audiência pública que consta neste boletim. Quem ainda não o pegou, há boletins ali sobre a mesa, e estão chegando mais exemplares. O boletim traz uma pesquisa de fundo sobre o impacto do Cadastro Ambiental Rural — CAR nos desmatamentos no Pará e no Mato Grosso.

Como a gente vem falando da relevância e do papel desse instrumento no controle ambiental, como meio inclusive de incentivos econômicos, é importante avaliar, com base em estudos técnicos e cientificamente qualificados, o impacto do CAR, e a Andréa vai falar a respeito disso.

Eu quero só lembrar, e acho importante também dizer, que ontem fez 1 ano do lançamento do Observatório do Código Florestal. E para nós é uma alegria poder estar aqui com os membros do Observatório, todas as organizações que compõem o nosso Observatório. Algumas já falaram aqui, o Instituto Socioambiental, a Conservação Internacional, o WWF, o Amigos da Terra, a Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida — APREMAVI, o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia — IPAM, a Fundação SOS Mata Atlântica, o Instituto Centro de Vida — IVC e a The Nature Conservancy — TNC.

E, nesse curto 1 ano de trajetória, o Observatório já cumpriu o papel fundamental de trazer a luz para este debate. Nós criamos um *site* www.observatorioflorestal.org.br, que só nesse 1 ano já difundiu 85 notícias específicas sobre o Código Florestal. Só no último mês de abril foram 33, entre artigos e notícias especializadas sobre a matéria, mais de 260 mil visualizações no Facebook em cima das matérias e das notícias trazidas pelo Observatório. As diferentes organizações têm participado no CONAMA, nos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, em alguns Comitês, tratando de exercer esse controle social, buscando ampliar a transparência em cima desse debate.

Desenvolvemos, em parceria com a Conservação Internacional — CI, como foi mostrado agora no painel anterior, indicadores objetivos, técnicos, e uma



plataforma para monitoramento qualificado da implementação do Código Florestal. Começamos com sete fundadoras, temos hoje 14 instituições que já estão colaborando com o Observatório, e a ideia é a de ampliarmos e consolidarmos elos regionais e locais, para garantir a boa implementação da parte que tem de bom da lei e evitar novos retrocessos.

Então, o Observatório se prestou até agora a isso. Nós queremos agradecer a Raíssa, da Climate and Land Use Alliance — CLUA, que apoia a realização desse Observatório. O nosso desafio agora é o de alinhar as expectativas dessas instituições em torno de um objetivo comum, que é de fazer de fato esse Código seja minimamente implementado, é um grande desafio que nós temos pela frente. Mas, infelizmente, muito pouco a comemorar. Eu não vou me repetir, porque acho que os fundamentos, os argumentos, os elementos foram apresentados aqui tanto pelo Raul, quanto pela Patrícia e pelo Jean. Isso tudo foi trabalhado coletivamente no âmbito do Observatório. Houve essa análise sob vários aspectos: jurídico, técnico e político.

Essa ideia de usar a Lei de Acesso à Informação para buscar junto aos órgãos ambientais informações qualificadas sobre o uso e a implementação do CAR, isso tudo já foi falado.

E o que a gente pode concluir, eu quero enfatizar, antes de passar a palavra para a Andrea é que: primeiro, fica claro que o grande argumento da necessária segurança jurídica, para garantir a tranquilidade no campo, infelizmente, não é garantida por essa lei, da forma como está sendo regularizada. Eu quero só deixar claro isso, e acho que o Raul trouxe aqui todos os elementos que mostram que hoje não há segurança jurídica no campo. A lei não cumpriu ainda essa finalidade.

2. Inexiste infraestrutura, recursos suficientes e organização institucional para de fato colocar essa lei em prática. E nós perdemos 2 anos, porque infelizmente a regulamentação saiu tarde e os Estados usaram o argumento de que o Governo Federal não regulamentou a lei para também não iniciar o seu processo. Alguns Estados avançaram, poucos Estados avançaram — é o caso do Pará, é o caso de Mato Grosso; São Paulo avançou alguma coisa; já foi dito aqui pelo Jean o que aconteceu nesse período em relação a alguns Estados —, mas a verdade é que hoje, na realidade, os Estados não estão preparados para assumir efetivamente



esse desafio. Isso nos preocupa muito, porque há a questão dos prazos. O Esmeraldo me lembrou lá: não é possível que mais uma vez nós vamos prorrogar o prazo por incompetência do poder público. Essa lei vem sendo debatida há 10 anos e foi aprovada há 2 anos; portanto, 2 anos é suficiente para se preparar minimamente para implementar pelo menos uma parte da lei.

Falsa legalidade. Essa história de entrar num cadastro e ficar esperando quem sabe um dia alguém validá-lo, e aí está seguro, está o.k., isso é uma falsa legalidade. E não há uma estratégia nacional coesa, infelizmente. A gente tem o SICAR, um *site* com cadastro virtual, e umas fotos de satélite sendo doadas aos Estados para as usarem. É uma foto de 2011, que é importante, mas não resolve a questão. Falta também uma estratégia clara para a implementação da lei. Não há transparência. A prova disso é que a instrução normativa diz que a titularidade do Cadastro Ambiental é uma informação sigilosa. Se o Cadastro Ambiental Rural existe exatamente para responsabilizar na ponta o titular daquele imóvel, para dar transparência em relação à implementação da lei, a principal informação, que é saber quem é o responsável, tem que ser uma informação pública.

Portanto, eu acho que — moral da história — o Brasil está perdendo a sua maior oportunidade para promover de fato o desenvolvimento agrícola sustentável. Houve uma mobilização muito grande do próprio setor, da cadeia produtiva do agronegócio, do Governo, da sociedade, em torno de uma lei que é mobilizadora, para de fato implementar uma política agrícola sustentável, e a gente está se perdendo na história. Esse assunto é irrelevante para o Governo, tanto que demora 2 anos para sair um decreto. Nós estamos perdendo essa oportunidade.

Só eu já falei quase 7 minutos. A Andrea, que é doutora — a tese de doutorado dela é exatamente sobre Cadastro Ambiental Rural —, trabalha no IPAM há alguns anos. Sonho em tê-la um dia Governadora do Estado de Mato Grosso, mas essa é outra história.

Quero saudar também pela presença o Deputado Sirkis, que, sem sombra de dúvida, é um dos Deputados mais bem preparados para debater esse assunto no Congresso Nacional. Fico feliz de você estar presente conosco aqui, Deputado Sirkis.



A SRA. ANDREA AZEVEDO - Obrigado, André — eu prometo que falo em 3 minutos —, parar compartilhar o tempo.

(Segue-se exibição de imagens.)

Esse estudo visa justamente usar essa experiência anterior dos Estados de Mato Grosso e Pará, que já estão há um tempo nessa luta: Mato Grosso desde 2009, mas com o SLAPR, que era o precedente do CAR, desde 1999, e o Pará desde 2008, em que começou realmente a operacionalizar.

É uma pesquisa em parceria com a UFMG. Esse aqui é o boletim, que está ali no fundo e há também *on-line*. O que a gente fez? A gente teve essa redução do desmatamento na Amazônia Legal e a gente queria depurar algumas causas e entender o quanto o CAR foi importante e colabora na redução do desmatamento.

A pergunta-chave, em que a gente tentou quantificar, foi qual o efeito do CAR na dinâmica do desmatamento e quais os motivos para os diferentes atores — Governo, Município e produtores — aderirem a esse instrumento e as principais lições. O objetivo principal disso é gerar recomendações para o Governo Federal na etapa de implementação desse instrumento em todo o País.

Eu vou muito rapidamente explicar a metodologia, já que é uma pesquisa científica. O que a gente fez dentro de um modelinho foi separar propriedades antes de elas entrarem no CAR — ela mais ou menos se comportava, servia como *proxy*, para ser um indicador de propriedades fora do CAR — e medir, depois que ela entrava no CAR, o desmatamento.

A gente fez essa comparação fora e dentro separando isso por tamanho de propriedade, até quatro módulos, que são pequenas propriedades, médias, de quatro a quinze módulos, e acima de quinze módulos. Fizemos mais de quarenta entrevistas, inclusive com o pessoal do Pará, que está aqui, e de Mato Grosso. Então, a gente agradece bastante essa colaboração também.

Isto aqui é só para vocês verem o que é o quadro de CAR na região; Mato Grosso, só bioma amazônico. Onde está manchadinho aqui de vermelho é onde tem mais CAR nessas regiões e aqui de fato são os resultados. Então, o que a gente viu até quatro módulos fiscais? Um resultado bastante interessante. Em geral, apesar de os desmatamentos absolutos serem um pouco maiores, nessa categoria diminuiu bastante nos dois Estados o desmatamento após a entrada no CAR.



O que a gente viu e quer notar nessa política é que, no final do período de análise em 2012, essa diferença ficou muito tênue, ou seja isso pode indicar o enfraquecimento da política.

De quatro a quinze módulos, a gente viu um padrão bastante irregular em Mato Grosso, não demonstrando muito o efeito do instrumento. Já no Pará, há uma redução expressiva dos desmatamentos nesse tamanho de propriedade também. E acima de quinze módulos, embora os desmatamentos absolutos não sejam grandes, sejam menores, a gente não nota um impacto muito grande do CAR, ou seja, haveria outros motivos para que esses atores não estivessem cumprindo o CAR ou não se importando com ele. Então, sugere que os grandes produtores teriam a tendência de assumir um risco maior de desmatar, mesmo com o CAR.

O que explica isso é o seguinte: muitas das entrevistas que a gente fez nos mostraram que muitos proprietários desmatam o que tem que desmatar antes de entrar numa esperança de legalização. Então, isso pode explicar um pouco essa redução.

Outro fato é que a falta de monitoramento sistemática nesses Estados, e responsabilização, pode dar um sentido de afrouxamento da política. Ou seja, eu desmato um pouquinho, não acontece nada; eu vejo meu vizinho desmatando, não acontece nada. Então, o CAR acaba sendo uma espécie de blindagem, não é? Isso é bem perigoso para a política. E fica parecendo, como o Raul disse, vários que usaram papel, para você pegar empréstimo, sem nenhuma conexão com o chão. Então, não adianta a gente ter o Brasil inteiro coberto com o CAR se a gente não fizer essa ligação efetiva.

Eu não vou me estender aqui, porque basicamente vocês já falaram tudo. Só queria ressaltar uma coisa: a maior parte dos desmatamentos não acontece nesses Estados dentro do CAR. Ela ainda está fora do CAR, e a maioria das propriedades que entra no CAR tem desmatamento baixo, mas quando você olha na média, as grandes propriedades ainda não estão fazendo essa diferença.

O tamanho influencia na média. Não significa que todas as grandes propriedades estão desmatando. Então, isso é uma pesquisa em que a gente coloca todas essas considerações. Quem quiser saber mais, fique à vontade, pergunte, ligue, etc.



Mas eu queria destacar uma coisa: o CAR é dissociado de outras políticas públicas e incentivo, sobretudo o mercado — o papel do mercado é preponderante no CAR. O dia em que o mercado, uma indústria, pagar diferenciado ou der preferência para quem está não só com desmatamento zero e legal, mas também com o seu código cumprido, vai ser outra diferença. Se eu tenho uma propriedade com 50% de floresta e você, Raul, com 2% de floresta, hoje o mercado nos dá a mesma preferência.

É isso, gente. Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Muito obrigado.

O SR. ANDRÉ LIMA - Sr. Deputado, eu queria dizer só uma coisa aqui, rapidamente, complementando o que eu esqueci de dizer: nós temos aqui alguns produtos desse trabalho do Observatório ao longo deste ano. Esta publicação aqui do IMAFLORA, muito interessante, é sobre como implementar a nova lei, o Novo Código Florestal. Já teve mais de 250 mil *downloads* no *site* do IMAFLORA. Impressionante! São 5 milhões de proprietários. Ainda faltam 4 milhões e 750 mil *downloads*. Há este Boletim do IPAM, estas duas publicações da Conservação Internacional, também sobre a implementação do código e este manual aqui também para a implementação da nova lei do WWF. Então, já são produtos e resultados desse trabalho de 1 ano do Observatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Penna) - Muito obrigado a todos. Eu quero pedir licença, pois já estou atrasado para o próximo compromisso, e passo a condução dos trabalhos ao Deputado Alfredo Sirkis.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Bom dia a todos.

Eu passarei a palavra agora ao Francisco Fonseca, Coordenador de Produção Sustentável do TNC, The Nature Conservancy, e membro do Observatório do Código Florestal.

O SR. FRANCISCO FONSECA - Bom dia a todos.

Obrigado, Deputado Sirkis. Cumprimento a Mesa. E eu queria cumprimentar a Plenária, na pessoa do Secretário de Meio Ambiente do Estado, que tem sido um parceirão nisso que a gente vai tentar mostrar rapidamente, por contribuir com essas discussões hoje muito importantes.



(Segue-se exibição de imagens.)

A ideia é mostrar a trajetória do CAR no Estado do Pará, e compartilhando experiências voltadas à efetivação do Código Florestal brasileiro. Essas ações foram trabalhadas já há algum tempo, integrando a TNC, com outros parceiros, como o Imazon, a SEMA, liderando essa trajetória desse enfrentamento.

A maioria dos Estados, pelo que foi colocado aqui, começa a enfrentar esse desafio a partir de 5 de maio. Estavam esperando, portanto, o decreto, estavam esperando alguma coisa, e nada aconteceu. O Estado do Pará saiu na frente. Então, a gente queria contribuir com esse desafio que antes parecia impossível. A área total do Estado do Pará é de 124 milhões de hectares. Então, a área cadastrável, ou seja, aquela área fora de unidade de conservação e terra indígena corresponde a 58 milhões de hectares, que é bastante razoável, em termos expressivos. Então, na discussão da época, que, exatamente, a estratégia que deve ser definida hoje... Falou-se muito nessa estratégia, e eu queria dialogar, nesta apresentação, com o Rodrigo Justus, com o Vicente, com a Patrícia, com o Raul, que levantaram essas questões, colocaram bastante essas questões ligadas ao fato de que os Estados não têm uma estratégia. Como fazer esse enfrentamento? Portanto, a opção que houve naquele momento em que o Estado começou a regulamentar o Cadastro Ambiental Rural era muita área, 300 mil imóveis, como fazer. Então, essa foi uma estratégia de um funil grande, aberto para o CAR, com mobilização feita para o Cadastro entrar naquele momento, embora a base, embora as condições de qualificação ainda não existissem. Mas tinham que correr, como hoje você tem 1 ano, ou no máximo 2 para fazer. Entrada do CAR no Sistema CAR, e um segundo desafio que se põe hoje é justamente a validação dessas informações, e voltadas para o Programa de Regularização Ambiental.

Então, nesse sentido, mostra-se como essa evolução ocorreu; lá em baixo a gente tentou colocar o arcabouço legal percorrido durante esse período, desde 2007 até 2014, que passa por várias condições que eu não vou detalhar aqui, como o Programa Municípios Verdes, o TAC com o Ministério Público Federal, são várias ações que ocorrem, instruções normativas que o Estado vem colocando, até chegar no Declaratório, que é hoje com o que o SICAR federal vai trabalhar: com o CAR Declaratório.



Então, estamos chegando ali. E ali você percebe, em vermelho, uma subida de Cadastro Ambiental Rural bem forte, de 2008 até 2014, onde se tem ali o número de CAR, mais de 133 mil, só atualizando, que esse já é um dado bem recente, conversando com pouco com o que a Patrícia mostrou ainda agora, mas numa área de 35 milhões de hectares, que está hoje dentro do Cadastro Ambiental Rural.

Hoje, então, tem esse quadro, são 35,6 milhões de hectares já cadastrados, que representam 62% de toda a área cadastrável do Estado do Pará. Isso aí representando, atualizadamente, entre 110 e 130 mil imóveis.

Como é que ficou esse desafio hoje, depois que você trouxe todo mundo para o Cadastro Ambiental Rural? O que aparece lá? Cento e dez mil imóveis, 17% deles não têm sobreposições, apenas 17%; 43% desses imóveis têm sobreposições em até 5% com outros imóveis, ou seja, 5% desses imóveis estão um em cima do outro, áreas deles; e 40% com mais de 5% de sobreposição com outros imóveis. Então, é uma quantidade bastante grande de sobreposições. Isso está ocorrendo agora e como é que se modifica isso, como é que se enfrenta isso?

Os problemas que são ocasionados por isso já foram colocados aqui anteriormente. Definição dos passivos: se você não resolve esse problema, você não sabe quais são os passivos que esse CAR tem. É preciso identificá-los para fazer o Programa de Regularização Ambiental. A adesão, como o Raul falou aqui, que é feita logo, é sem segurança técnica. E também tem segurança contra a responsabilidade sobre novos desmatamentos, porque se você não qualifica essa área, você não vai conseguir monitorá-la de forma eficiente.

Bom, então eu vou mostrar aqui um exemplo que nós realizamos em conjunto, com o melhor dos mundos que a gente espera. Nós pegamos uma parte do Estado, construímos bases para aquela parte, e vamos usar isso em cerca de 300 a 350 imóveis testados efetivamente, com a mudança para validação. Então, isto aqui é uma imagem — o colega, infelizmente saiu — em que nós temos uma das causas que têm hoje trazido as sobreposições. Os problemas é que as imagens eram usadas (*ininteligível*) 30 metros. Esse aqui é o Município de Tucumã. Já é o nosso teste, no sul do Pará.

Isso aqui é uma base de referência cartográfica, com pequena escala, de 1 para 100 mil. O que tem isso a ver com o que a gente está falando aqui? Toda



aquela escadinha que tem no Código Florestal sobre APP, se você não tiver essa informação, você não consegue fazer, 15 metros, 30 metros, o que for, área consolidada. E vou mostrar por quê. Aqui nós estamos falando de uma referência de 1 para 100 mil. Daqui a pouco eu vou mostrar uma referência diferente, e vocês vão ver como essa capilarização vai aparecer.

Então, o que aconteceu na informação? A SEMA trabalhava em função do que eu falei, em função daquele momento que precisava se modificar. Essas são as sobreposições que você tem hoje, que você enfrenta. E o SICAR vai ter essas mesmas sobreposições ou mais. Então, você tem sobreposição de imóvel em cima de imóvel; você tem deslocamentos. Você observa, nesse pedaço, vários deslocamentos desses imóveis. Este é o quadro, e nós vamos mostrar como é que se testa isso, como é que se modifica.

Então, dessa discussão toda, o grupo, que é o um GT de validação do CAR chegou aos pontos fundamentais. É preciso ter imagem de alta resolução. Aí se optou por 2,5 a 5 metros. Nós temos que ter a base da informação, que está de 1 para 100 mil, nós temos que passar isso para 1:25 mil. O decreto pede até 1:50 e disponibilização na Internet, via *web*.

Houve a elaboração de mapa de referência para identificação da cobertura vegetal, como foi falado agora, de 2008 e ano atual, mais uma vez disponibilizando para que o usuário possa acessar e fazer o seu CAR em cima dessa compatibilização. Onde tem terra legal, onde tem questões fundiárias bem resolvidas, é muito importante você fazer essa compatibilização com a base fundiária que já foi produzida ali.

Outro ponto é o desenvolvimento de ferramenta e apoio de diagnóstico. Esta é a questão fundamental em que nós estamos trabalhando agora: como dar escala e velocidade para que esses cadastros possam não demorar tanto como o Raul inclusive avaliou aqui que vai acontecer, não é? A gente quer acelerar isso em 1 ano, que possa ser replicada essa metodologia para dar essa aceleração.

Bom, finalmente, você tem os fluxos, que você define com os *feedbacks* entre a SEMA... Isso é importante. Por quê? Porque agora foi falado do número de técnicos. E nós não temos número de técnicos, e nem vai ter. A solução é tecnológica. Essa pauta é muito tecnológica, para se resolver em escala. Só no Pará



tem 300 mil imóveis, (*ininteligível*) são 5 milhões, no Brasil inteiro. Então, tem que ser uma solução automatizada, que dê eficiência para isso. É o que está sendo proposto aqui.

Depois que você fez aquela questão, que eu comentei ainda agora, depois que você já ajustou aquela base, aquela mesma imagem que estava toda sobreposta, aqueles mesmos CARs que estavam todos sobrepostos ficam assim, sem sobreposição. Está aqui o que deve ser feito. Sumiu a sobreposição, e agora eu estou mostrando aquela mesma imagem de Tucumã, que estava com aqueles rios em vermelho. Olha só o azul. São os rios que não apareciam antes. Então, toda essa parte de azul que está aqui é o adensamento da hidrografia, que não aparece na projeção de 1 para 100 mil, porque não tem como você trabalhar sem uma boa restauração, consolidação. Enfim, tudo o que está no decreto, na instrução normativa, e até porque passa isso para o Estado controlar, é dessa forma que você precisa ver.

Então, nós fizemos esse teste onde a gente sistematizou a geração de APP como uma ferramenta que consiga identificar isso de forma automatizada. Então esse é o exemplo das propriedades que eu vou já comentar, identificando, portanto, o desmatamento, a APP, a área de APPD, que são outras derivações.

E é um sistema semiautomatizado em uma segunda etapa, em que você já tem todas essas informações, as bases já estão prontas, o mapa de uso você já tem e você consegue pegar, de cada um deles, de cada CAR essa informação, considerando o tamanho e módulos fiscais e o desmatamento ocorrido até e após 2008. Então, nisso aqui, você consegue ter a informação, por CAR, de remanescentes florestais de 2008, de remanescentes de 2011, APP, desmatamento após 22 de julho de 2008, as áreas de reservas legais existentes, exigidas, passivo e excedente.

Esse é um caso real. Aqui, por exemplo, já se observa bastantes diferenças entre o que foi declarado e o que resultou desse teste. Então aqui, por exemplo, o diagnóstico que a gente fazia antes com informações declaratórias é esse. Aplicada essa ferramenta, essa metodologia, a análise a partir da nova base etc. e mapa de uso é esse.



Então vocês podem ver já aqui uma diferença. Olha o tamanho que tinha aqui de Área de Reserva Legal e olha o tamanho que aparece, as diferenças, melhor dizendo, entre remanescentes, a diferença entre a APP que é declarada. Vou mostrar bem agora.

Essa é a leitura daquela imagem anterior, daquele mapa. Isso é o que foi declarado no Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental — SILAM, que é o sistema do Estado, sem passar os filtros que a gente mostrou, a base. E aqui identificando com a base de 1 para 25, aplicando esse teste que nós fizemos em 340 imóveis, como piloto. Então, a área do imóvel já tem diferença; a área desmatada, a declarada identificada tem diferença. A APP... Olha a diferença de APP. Aqui tinha 42 hectares. Na verdade, tinham 99 hectares. Na APP degradada, existe uma diferença muito grande, que foi identificada só no declaratório para o proprietário etc. E, quando você aplica os filtros, olha o que aparece: duas vezes mais, três vezes mais e assim vai.

E isso é fundamentalmente no desmatamento após 2008, porque isso é fundamental para você fazer o PEA e para obter o ativo e o passivo. No que ele declarou, ele tinha zero de desmatamento, após 2008. Quando se aplica o teste, tem 16,8 hectares de desmatamento que estavam depois de 2008.

Pegamos todas as 344 propriedades rurais de Tucumã, com essa base nova, e testamos no geral quais são os impactos que podem ser observados na escala. Imagina se a gente faz isso para todo o Estado, para todo o Amazonas etc. A gente viu o seguinte: a reserva legal declarada é essa; a reserva legal identificada, de fato, é só essa aqui; a APP declarada; a APP identificada. Ocorre a mesma uma coisa aqui: A APP degradada que foi declarada é esta pequena coluna; a APP degradada que é identificada de fato na validação... Olhem o tamanho dela. É bem maior.

Isso representa os impactos que, para conservação, no nosso caso, da TNC, e para todos nós, mas, sobretudo, para esse controle com monitoramento para passivos e ativos que vai ocorrer, se não houver, de fato, uma ferramenta que acelere e que dê as condições de validação.

O tempo é curto e eu estou correndo, mas eu não queria deixar de falar o seguinte: tudo isso está dando condições importantes para o Estado do Pará já estar



olhando para a frente, estar olhando para o Programa de Regularização Ambiental — PRA.

Então, em dezembro — estou mostrando aqui uma foto — já houve um seminário e já está existe um franco processo de regularização do PRA no Estado do Pará, que é o que eu estou mostrando aqui.

Nós estamos dialogando com o quê? O SICAR não vai validar nada, pelo que está no decreto. Ele passa toda a responsabilidade para os Estados. Aqui se falou em reserva legal de um Estado para o outro, que entra em compensação. Se essas coisas não estão definidas e bem estudadas, você não consegue nem fazer a CRA, porque que Cota de Reserva Ambiental você vai poder disponibilizar se você não tem nem informações qualificadas se aquela área está em regeneração, que nível de regeneração está feita, que controle você vai fazer em relação a monitoramento, embora o decreto passe toda essa responsabilidade para o Estado.

Lá no começo do Decreto está dizendo que tem que inserir e tal e fazer o controle. Agora, como fazer o controle? Depois que tudo isso acontece, que você consegue aprovar o CAR dessa forma, identificado criteriosamente, aí você pode inserir isso, tendo ativo ou tendo passivo e com chances de controle. Alguém perguntou: como é que se controla? Você pode fazer monitoramento efetivo se trabalhar nessa direção.

Se a gente pensar em termos de Amazônia como um todo, e aí uma proposta final, como política pública, Deputado Sirkis, essa questão que a gente está colocando já tem uns 59 milhões de hectares etc. dentro do Estado do Pará. Mato Grosso também começou bem nessa questão, mas a Amazônia toda tem 499 milhões de hectares. Desses 499 milhões de hectares, tem 295 milhões de hectares que são áreas cadastráveis. É ali que está o tamanho do problema. São 59% da Amazônia. Estou incluindo o Pará aqui.

No caso do Pará já tem 22 Municípios que estão com as bases atualizadas, que estão com essa forma que eu coloquei ainda há pouco, com base 1 para 25 mil, nessa escala. Então, não é impossível fazer isso.

Agora, deixo a questão aqui: por que o Fundo Amazônia não coloca, então, para esses 295 milhões de hectares, recurso suficiente para resolver o problema da Amazônia? Coloca essa metodologia em todos os Estados, os Estados vão avançar.



Enquanto vem o CAR sendo feito diretamente com o sistema federal, paralelamente você está construindo a base de informação, você está construindo o seu mapa de uso, você está qualificando isso. Afinal de contas, tem 1 ano.

O que a gente quer lançar aqui é que é viável, sim. Tem todos esses problemas, mas é muito importante que a gente fortaleça esse instrumento porque o Cadastro Ambiental Rural bem feito é o que vai de fato conseguir efetivar o Código Florestal. Sem esse passo inicial sendo bem feito, nada vai para frente com certeza.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Com a palavra a Sra. Alice Thuault, Coordenadora de Transparência Florestal do Instituto Centro e Vida — ICV.

A SRA. ALICE THUAULT - Bom dia a todos! Já dá quase para falar boa tarde, mas ainda é meio dia.

Eu trabalho no ICV, uma ONG baseada no Mato Grosso e que atua no monitoramento independente da gestão florestal faz quase 10 anos. E a gente é membro fundador do novo Código Florestal, porque a gente acredita que a implementação do Código Florestal tem que passar por duas questões chaves: primeiro, deve ter um bom desempenho dos governos estaduais. Os governos estaduais têm um papel chave. Eles têm que zelar, eles têm que implementar, estabelecer programas de regularização ambiental para sanar os passivos e para controlar o uso do solo e das florestas.

Segundo, a gente acredita que a implementação do Código Florestal só vai acontecer da melhor forma possível com um alto nível de transparência, ou seja, a gente precisa entender o que cada Estado está pensando em fazer, a gente precisa saber o que cada Estado está fazendo, a gente precisa ter esses números de CAR que os diferentes parceiros do Observatório já apresentaram. Isso é fundamental para a participação dos diferentes atores, sejam eles da sociedade civil, sejam eles do Ministério Público, sejam eles do nível federal ou estadual. Isso é fundamental para a gente poder avaliar o que está dando certo e o que não está dando certo. É fundamental para a gente ir adequando.

Então, esses dois pontos, que são o bom desempenho dos governos estaduais e a transparência, se a gente olhar o Governo do Mato Grosso nesses 2



últimos anos, se a gente avaliar a situação a partir disso, a gente tem um cenário em Mato Grosso bastante crítico.

A gente parte em 2012 de uma situação bastante promissora. O IPAM já apresentou aqui e o Francisco também falou dos mecanismos que já existiam. O Mato Grosso, em 2006 e nos anos que seguem a descentralização, ele se estruturou para dar conta do CAR. Ele implementou um (*ininteligível*), implementou um sistema de licenciamento e monitoramento das propriedades. Ele chegou a cadastrar pelo quase 50% da área do Estado. É claro que não é um mar de rosas, mas a gente tinha a garantia de transparência. E, em 2012, quando a lei foi aprovada aqui no nível federal, a gente tinha uma sociedade civil que estava mobilizada. Eu falo isso porque cinco Municípios de Mato Grosso saíram da lista dos maiores desmatadores, e isso aconteceu porque a sociedade civil estava lá, em cada Município, porque os sindicatos rurais estavam em cada Município, porque as Prefeituras se organizaram. Então, a gente tinha em 2012 uma experiência e uma sociedade mobilizada.

Infelizmente, o que aconteceu? De 2012 para cá, foi uma degradingolada da situação. Em vez de aproveitar a situação e de instaurar um debate transparente, de aproveitar a experiência, de aproveitar esses atores todos mobilizados para cadastrar as propriedade, para estabelecer uma segurança jurídica para esses proprietários, a gente viu pouco a pouco várias garantias de boa governança caírem.

De 2012 para cá, a gente teve inúmeros desrespeitos ao CONSEMA — Conselho Estadual de Meio Ambiente, que quer discutir a adequação ao Código Florestal. O CONSEMA não foi ouvido. O CONSEMA não teve acesso à discussão que teve com o Governo a portas fechadas.

E a situação de transparência... Quando eu falo de transparência, eu quero dizer o número de CARs, quero dizer o que o Governo está fazendo para controlar o desmatamento, quantas vezes ele foi fiscalizar, qual a arrecadação de multa ele tem, todas essas informações florestais que a legislação brasileira já coloca claramente como informação pública. Então, essa situação de transparência chegou a um nível tão dramático que o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual instauraram inquérito para sanar a situação.

Então, de 2012 para cá, a gente teve vários sinais do Governo de um afrouxamento das regras, e os atores da sociedade civil que estavam mobilizados



para realmente chegar a uma regularização ambiental das propriedades se desmobilizaram. A gente viu que os últimos dados do PRODES mostram uma volta do desmatamento, que os últimos dados do Imazon sobre a exploração florestal ilegal mostram uma persistência da ilegalidade.

Então, essa espera pela norma, esses 2 anos que a gente viveu sem Código Florestal, porque foi isso que aconteceu, fizeram com que a gente tivesse claros retrocessos na situação ambiental de Mato Grosso e também na situação política, no diálogo entre os atores. Infelizmente, a gente não teve a oportunidade de ter um diálogo como teve, parece-me, no Estado do Pará.

Nesse retrato da situação, eu acho que tem que colocar também que de alguns meses para cá, também a partir da regulamentação do Código Florestal no âmbito federal, a gente está vendo algumas movimentações: a SEMA, ou seja, o Governo finalmente comunicou no final do ano passado que vai adotar o SICAR. Então, todos os proprietários que estavam sem saber o que ia acontecer com os CARs já cadastrados dentro da SEMA, aqueles 27 mil cadastros que a SEMA já tinha feito durante esses anos todos e com os quais ninguém sabia o que ia acontecer, já sabem que vai ter procedimentos de migração.

E ontem a SEMA apresentou aos integrantes do CONSEMA — Conselho Estadual de Meio Ambiente, pela primeira vez, depois de 2 anos de pedidos, uma minuta do projeto de adequação ao Código Florestal. Então, a gente pode ainda ter uma regulação que realmente aproveite a experiência, aproveite a mobilização da sociedade civil, mas o balanço em termos de desempenho para implantação do PRA e do CAR em Mato Grosso, o balanço em termos de transparência está extremamente crítico.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Obrigado a todos. Vamos começar agora os nossos debates. Eu tinha me inscrito para falar no momento em que eu estava na plateia, mas eu vou primeiro ler uma pergunta que nos chega aqui, do Yves Cordeiro, Coordenador de Ordenamento Ambiental da SEMA do Pará. A pergunta é para o André, do IPAM: na sua pesquisa, você considerou as sobreposições dos imóveis rurais? Caso não, teremos muitas propriedades com o mesmo desmatamento?



O SR. ANDRÉ LIMA - A Andrea pode confirmar, mas nós tiramos as sobreposições. Não é, Andrea?

A SRA. ANDREA AZEVEDO - Tiramos todas as sobreposições, Yves. Foi um trabalho imenso para mexer com a base, mas tem uma metodologia. Está escrito, porque teve uma seleção, mas com esse cuidado para não duplicar desmatamento e tal. Então, foi um trabalho de 3 ou 4 meses só para a gente conseguir arrumar a base.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Bem, eu queria tecer algumas considerações. Primeiro, congratular-me com esse debate. Eu acho que aqui se nota um espírito que faltou muito na discussão e votação do Código Florestal, que é a possibilidade de um diálogo entre os ambientalistas e o setor tanto de ação quanto de estudos e de levantamentos e o setor produtivo. Eu acho que aquela discussão lá realmente foi um desastre total e, agora, estamos aqui tentando de alguma forma cultivar essa pequena plantinha promissora que resulta de todo aquele processo, que é o CAR.

Eu acho que o CAR, da forma como está sendo concebido e com os objetivos que ele no momento persegue, representa uma pequena parte da potencialidade desse instrumento. Eu acho que ele é na verdade um instrumento extraordinário, que no futuro passará a ter mil e uma utilidades, como se falava do Bombril. O CAR terá mil e uma utilidades. Inclusive para o produtor rural é um instrumento muito poderoso do próprio ponto de vista econômico, de atração de certos tipos de investimento. Então, eu vejo assim.

Provavelmente no ano que vem nós teremos um novo acordo internacional do clima, com metas obrigatórias para os diferentes países, que provavelmente serão obrigatórias à luz da legislação nacional dos países, e não um tratado da forma como era concebido. Isso vai propiciar uma reativação do mercado de carbono, que anda muito depauperado, e evidentemente o Brasil é um país absolutamente muito bem posicionado para atrair esses recursos. Evidentemente, com as propriedades todas devidamente já georreferenciadas e mapeadas pelo CAR, isso é um instrumento poderoso de facilitação e dá muita atratividade para esse processo. É bom notar que, com todos os problemas que nós temos e que ficaram evidentes



aqui, o Brasil é um dos países que mais avançou nisso que nós estamos discutindo. Então, existe esse potencial.

Por outro lado, eu tenho batalhado junto ao nosso Governo, ao Itamaraty, para instituição de um novo mecanismo paralelo ao mecanismo de desenvolvimento limpo, que seria um mecanismo de ação antecipada e adicional vinculado à criação de uma “moeda do clima”, entre aspas. Então, sem querer entrar em muitos detalhes, os países que ultrapassarem as suas metas ou anteciparem as suas metas seriam remunerados em uma "moeda do clima", que serviria para adquirir produtos, serviços e tecnologia que levassem à redução subsequente das emissões. Isso, evidentemente, tem um desdobramento para o setor que nós aqui estamos discutindo.

A pergunta que não quer calar e que eu me faço todo dia é a seguinte: nós estamos implementando o CAR basicamente em função daquilo que prevê a nova Lei do Código Florestal, que, como falei, é uma pequena parte das suas potencialidades enquanto instrumento. Se a gente vir todo o potencial do CAR para outras coisas também, ele parece não se adequar muito bem a ser gerido por uma estrutura de comando e controle do tipo governamental. A verdade é esta: o Governo faz mal a essas coisas, embora, claro, a participação do Governo, tanto dos Estados, Municípios, da União, seja fundamental no sentido de fiscalizar, de validar, de atestar. Mas a gestão técnica de um instrumento dessa natureza não é muito compatível com órgãos situados dentro da lógica de comando e controle e dentro da burocracia, cada ano pior que nós temos. A burocracia no Brasil a cada ano piora, porque é um círculo vicioso, mecanismo perverso. Denuncia-se corrupção, colocam-se mais regras, mais normas, mais fiscalização e mais tudo que, por sua vez, em alguma medida, também geram a reprodução, criam dificuldades para depois venderem facilidades. Então, a gente está num processo de hiperburocratização do Estado brasileiro que é muito preocupante e, nesse contexto, não só é difícil um órgão público gerir uma coisa que realmente se relaciona com uma tecnologia cada vez mais de ponta, como o CAR. Isso não é compatível com essas estruturas tradicionais de comando e controle.

Então, o que eu me pergunto, às vezes, é o seguinte: se não seria o caso, para se cuidar de todos os aspectos de gestão técnica do CAR, em relação as suas



tarefas atuais e as suas eventuais tarefas futuras, que se criasse um ente diferente, um ente público privado, uma empresa sem fins lucrativos e tudo, que pudesse inclusive, até eventualmente, emitir títulos que permitissem a sua capitalização em relação a coisas que são perfeitamente previsíveis dentro desse processo.

Eu acho que essa é uma discussão interessante que eu gostaria de... Eu confesso que eu não sou um estudioso aprofundado desse negócio. Eu me dedico mais a clima e a ecologia urbana, mas eu fiquei muito fascinado com essa questão do CAR. Eu percebo aí que existe uma coisa de um potencial muito grande, mas que, do jeito que está, a gente percebe que não consegue decolar. É como — sei lá! — um avião com excesso de carga. É difícil decolar se for depender, nos seus aspectos mais técnicos operacionais, da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, da estrutura das Secretarias de Meio Ambiente nos Estados, da estrutura da Secretaria de Meio Ambiente dos Municípios e, sobretudo, da capacidade ou não de entrosamento entre isso tudo, o que a gente sabe que realmente também é muito complicado por questões políticas e de outras naturezas.

Então, eu deixaria para todos vocês a seguinte pergunta: haveria a possibilidade... Na opinião de vocês, que conhecem esse troço muito mais do que eu, qual seria a utilidade de um ente gestor diferente para o CAR, com seus aspectos técnicos, sem retirar os poderes normativos e fiscalizadores do poder público? Eu faço essa pergunta.

O SR. ANDRÉ LIMA - Bom, vocês viram que, pela qualidade da pergunta, eu estava certo. O Deputado Sirkis, com certeza, é um dos Deputados aqui que têm excelentes condições para adentrar nesse assunto, mesmo não sendo um estudioso específico dessa área. Ele coloca uma questão que, de fato, é uma questão central: avião com a carga. Tudo aqui nos leva à conclusão que, de fato, esse avião tem muita dificuldade em decolar.

Eu faço até uma brincadeira, mas eu levo a sério essa brincadeira: a sustentabilidade no Brasil vai começar a ser levada a sério quando a Receita Federal começar a pensar nesse assunto efetivamente. E, se a gente tem algum órgão no Brasil que funciona e lida com mais de centenas de milhões de cidadãos, com informações tão ou mais complexas de serem rastreadas e pesquisadas do que um simples polígono de imóvel, existe, funciona, opera e tem saldo positivo. Eu acho



que, se o Estado, de fato, quiser trabalhar a questão da sustentabilidade no meio rural como uma oportunidade para que o Brasil se diferencie dos demais no mercado global, de *commodities* — e o Brasil é o grande, não é mais o país de futuro, sempre o país do presente no agronegócio —, ele tem condições de fazer isso. Mas eu concordo com o Deputado Sirkis: nem tudo precisa ser feito pelo Estado. Quer dizer, o Estado pode e deve regular; o Estado pode e deve fiscalizar; o Estado pode e deve ter uma função de supervisão. É possível você ter entidades transparentes, entidades que sejam responsabilizadas, habilitadas para fazer parte desse processo de cadastramento, monitoramento e, até mesmo — por que não? — validação, desde que elas sejam responsabilizáveis por aquilo que elas homologam, certificam ou validam.

Eu sou defensor dessa ideia de que se tenha, sim, a possibilidade de instituições transparentes, com finalidade pública, poderem operar uma parte desse sistema. Tanto é que, no contexto do Observatório, por uma sugestão nossa — e nós estamos trabalhando para tentar viabilizar isso —, isso está sendo debatido. Nós estamos propondo uma lista positiva. Fala-se muito da lista negativa, da lista dos embargados — eu, inclusive, fui um dos responsáveis por isso —, da lista dos imóveis embargados na Amazônia, para corte de crédito e tal, mas é possível e necessário que a gente tenha uma lista positiva. Quem são os proprietários que se cadastraram, que não desmataram e que têm saldo positivo em termos de floresta? E isso pode ser feito por uma instituição privada. Isso não é uma lista do Governo. Isso é uma lista de um conjunto de organizações, que têm alguma credibilidade. Quem for usá-la, para o que quer que seja, seja para comprar produtos da cadeia produtiva, adquirir produtos desses fornecedores, seja para o próprio banco privado ou público selecionar e dar o crédito ou não, em função de ser uma lista privada, vai depois investigar com seus meios se aquela informação é, enfim, correta ou não, se ela é fiel ou não.

Então, nós estamos propondo isto: que a própria iniciativa privada também desenvolva suas listas, desenvolva seus mecanismos de transparência. Entretanto, a normativa que saiu esta semana, a Instrução Normativa 2, de 2014, do Ministério de Meio Ambiente, caminha no sentido contrário disso. Se a informação contida no cadastro a respeito da titularidade é uma informação sigilosa, como é que você dá



transparência, como é que você — entre aspas — “faz parcerias” ou terceiriza o processo de cadastramento e tal?

Então, há aí alguns desafios ainda para a gente poder avançar nesse sentido, mas eu concordo que é possível que uma parte disso seja gerida por instituições críveis e fiscalizáveis.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Francisco.

O SR. FRANCISCO FONSECA - Eu queria resgatar exatamente o CAR. Ele, como gestão do imóvel, é fundamental, e ainda nem chegamos a falar dele. Estamos falando basicamente na entrada do polígono, dentro do sistema e tudo mais. Talvez seja a parte menos interessante do processo de emprego do CAR. Ele, na gestão econômica, no planejamento da propriedade, é muito melhor. Ele é muito melhor para o produtor entender o que tem dentro da propriedade, o que pode usar, a adequação que pode utilizar, a otimização produtiva que pode ter, usando floresta, fazendo integração entre a floresta, a lavoura e a pecuária. Então, tem uma série de incentivos que devem ser aplicados. Realmente, esse é o olhar que o produtor tem que ter sobre o CAR, não como um dever ou obrigação, mas, sobretudo, como um direito de poder gerir melhor a sua propriedade.

Porém, essa fase atual de qualificá-lo é importante e imprescindível também para chegar ao ativo, Deputado. Para ter o ativo de mercado, é importante que ele esteja qualificado de alguma forma. E eu acredito que a certificação deve ser buscada privadamente em vários institutos altamente qualificados no Brasil. Já a validação, eu acho que ainda deve ser feita pelo Governo, de alguma forma. Mas, além disso, além do controle, no caso do ativo econômico, vai ser uma bolsa, como é o caso das cotas de reserva ambientais. Se elas não estiverem qualificadas, vão perder preço e não vão para dentro de mercado nenhum. Vão ficar como as outras iniciativas que aconteceram e que não abriram o apetite do negócio.

Para isso, concordo com o André, acredito também. Mas acho que institutos poderiam certificar isso a partir de vários outros indicadores com os quais estamos trabalhando, e não só para controle. Quanto à validação, é importante apoiar o Estado. Acho até que essa parte da validação em licença ambiental, por exemplo, é intransferível do órgão competente.



A SRA. ANDREA AZEVEDO - Queria só ressaltar um detalhe e pegar um gancho. Você falou da oportunidade do CAR. O CAR é uma oportunidade — a gente viu claramente através desse estudo — muito grande para o mercado também. Por quê? Hoje nós vemos grandes grupos, como, por exemplo, a JBS, a Marfrig, a Moratória, gastando grana alta, quer dizer, muito dinheiro para fazer seus próprios sistemas de monitoramento, de desmatamento, etc. Para eles, esse é um custo de transição.

Se eu tenho uma ferramenta de política pública dessa funcionando bem, é uma ferramenta poderosa também. Nesse sentido, o que eu acho que seria uma mensagem interessante para a indústria? A indústria tem que pressionar muito o Governo, o poder público, para que isso saia bem e seja uma ferramenta transparente com monitoramento. Então, gostaria apenas de dizer que é uma boa oportunidade para uma política pública funcionar bem para o mercado também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Alice.

A SRA. ALICE THUAULT- A experiência que temos no Mato Grosso e no Pará é que, se deixarmos isso na mão do Governo, não vai funcionar.

Então, temos que pensar no que foi citado aqui: um modelo de governança inovador, com incentivo, com todos os proprietários mobilizados, porque eles querem entrar lá, com a automatização, com o que o Francisco apresentou e com o fluxo de informação muito melhor.

Nós passamos 2 anos sem saber o que aconteceria. Como podemos organizar e articular os diferentes atores para o CAR funcionar sem informação? É impossível.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Eu acho que a nossa discussão está avançando de forma interessante. O CAR foi criado, num primeiro momento, basicamente para atender, como o Francisco muito bem explicou, a um passivo, que é a questão da reconstituição das reservas legais e das Áreas de Proteção Permanente na escala prevista pela nova lei.

No entanto, dada a natureza dele como instrumento, ele pode rapidamente ser transformado num instrumento para o ativo também. Por exemplo, na agricultura de baixo carbono, no processo de recomposição de pastagens, no processo de plantio direto e em outras técnicas, tudo isso pode ser perfeitamente alocado dentro



do CAR, para ele passar a ser um instrumento de facilitação de obtenção de pagamento por serviços ambientais prestados, créditos de carbono, o que facilita muito outros tipos financiamento dessas atividades. E, falando em agricultura de baixo carbono, uma série de outras coisas que podem ser feitas.

Agora, de fato — a Alice confirma, tem toda a razão —, é contra a natura achar que órgãos com filosofia, estrutura e burocracia de comando e controle são capazes de gerir com eficiência um instrumento desse tipo, embora eles sejam indispensáveis, como foi muito bem observado pelo Francisco, na validação legal e na fiscalização. Mas acho que a implementação disso por parte do Governo é uma questão muito difícil, na escala que nós precisamos. Isso vai acontecer dentro de uns 50 anos, se continuarmos assim.

Portanto, a ideia de um novo tipo de governança é a seguinte: que nós pudéssemos ter um ente público privado, totalmente transparente e aberto, mas com a agilidade do setor privado, sem burocracia, que pudesse basicamente lastrear tecnicamente o CAR. Ao mesmo tempo de se encarregar de gerir recursos provenientes do mercado voluntário, do próprio mecanismo de desenvolvimento limpo e de outros mecanismos que venham a ser criados, teria a capacidade de emitir papéis e de se financiar com isso, reinvestindo no próprio CAR.

Na verdade, é uma coisa que vai além do CAR. Seria um ente que pudesse tratar basicamente dessa interseção entre a produção rural, a recomposição do meio ambiente e a agricultura de baixo carbono. É uma coisa meio nebulosa quando se coloca dessa maneira, porque realmente está nebulosa, mas eu sinto que por aí existe um caminho. Queria até ouvir a opinião do setor produtivo, que mandou representantes. Acho que este um diálogo frutífero.

Mas, antes disso, o Raul tinha pedido a palavra.

O SR. RAUL TELLES SILVA DO VALLE - Deputado, eu quero dizer que concordo inteiramente com o senhor. Acho que temos um mundo de oportunidades, mas a palavra-chave para se chegar a isso, concordando com o princípio de que o Estado infelizmente não é criativo e proativo para essas coisas, e talvez o mercado e a sociedade sejam, é transparência.

Se nós conseguirmos inicialmente ter um CAR totalmente transparente, que sirva para que qualquer um da sociedade possa utilizar esses dados inclusive para



isso... Eu fiquei aqui também viajando. Poxa, temos milhões de hectares que podem ser restaurados em reserva legal e tudo. Se cada proprietário, sozinho, quiser fazer um MDL ou qualquer coisa, será impossível, mas você pode dar escala. Os sindicatos rurais, empresas privadas, associações, ONGs, ou seja, o mercado, a sociedade pode, com base num CAR transparente, fazer isso e pode monitorar.

A credibilidade é fundamental. Por isso, a transparência é essencial para dar credibilidade e transformá-lo muito mais do que simplesmente num cadastro de registros, de pedidos, para cumprimento da Lei Florestal. Essa é a nossa preocupação. Se ele não for, e ele não é neste momento ainda, porque não sabemos várias coisas, inclusive quem é, cada um, que está naquela propriedade, coisa que desde as sesmarias nós sabemos, pelos cartórios de imóveis — não entendo por que, no cadastro eletrônico, não podemos conhecer aquilo que já é público em qualquer cartório de imóveis —, não vamos poder avançar nenhum milímetro nisso tudo que poderíamos fazer.

O SR. VICENTE SILVA - Deputado, é evidente que o setor produtivo tem o maior interesse em que essa ferramenta seja realmente viabilizada. E é óbvio que qualquer ideia, mecanismo e instituição que vier somar a isso serão bem-vindos, não há dúvida. Agora, o que percebemos é que, na verdade, o poder público transferiu muitas responsabilidades para os Estados e não fortaleceu esses entes, quer dizer, não se preocupou, não se organizou, não se aparelhou, não se profissionalizou.

Na verdade, como política pública, essa é uma política do Estado mesmo. Quer dizer, a União, os Estados, os Municípios devem assumir isso, até porque está na Lei Complementar nº 140, está na Constituição Federal. Mas eu acho que a preocupação é para que os Estados se organizem, para que os Municípios se fortaleçam e possam dar respostas.

Essa ferramenta para o setor produtivo é fundamental, e o setor produtivo tem urgência para que isso aconteça. E, como já foi dito aqui, esse instrumento servirá ao setor produtivo para buscar crédito, para colocar o seu produto no mercado. Quer dizer, estar regularizado, estar legal é o interesse do setor produtivo.

O que o setor produtivo tem visto é que a própria máquina pública não dá resposta suficiente, nem com qualidade, nem com velocidade. Então, na verdade, não há, da parte do setor produtivo, nenhuma dificuldade ou resistência em aderir



aos processos, em fazer o cadastro e efetivamente em ter a sua propriedade regularizada.

Até porque muitas das situações de desconforto hoje do setor produtivo decorrem de situações passadas, e, se houver a regularização, esse setor sairá da dificuldade, porque centenas e milhares de hectares de áreas produtivas estão embargadas. Só o Estado do Mato Grosso hoje tem cerca de 800 mil hectares de áreas produtivas embargadas, destinadas à produção. Não é APP, não é reserva legal; é área destinada à produção, e não há desembargo porque a ferramenta ainda não está eficientemente implementada.

Então, na verdade, seja fortalecendo o Estado, as Secretarias de Meio Ambiente, os Municípios, seja criando algo que possa dar velocidade a essa proposta, o setor produtivo naturalmente vai apoiar. Não tenho dúvida disso! Agora, a gente percebe que os Estados precisam ter mais velocidade na implantação dessa ferramenta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Eu entendi, mas você ainda está no paradigma do passivo. Eu estava querendo ver se a gente olhava um pouco mais para frente, para ver até que ponto, por exemplo, o setor produtivo não teria interesse em contribuir no financiamento ou em ser parte de uma estrutura que pudesse gerir melhor o Cadastro Ambiental Rural.

Eu entendo que a sua especialização é a parte legal. Quer dizer, o setor produtivo aqui está representado por dois advogados, segundo eu tenho entendido. Então, eu imagino que teremos certa limitação para esse voo.

Então, está aberta a discussão para todo mundo que desejar fazer perguntas ou intervenções.

Smeraldi, você quer falar alguma coisa?

O SR. ROBERTO SMERALDI - Não. Mas eu vim acompanhado da minha bióloga, para me defender.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - *(Riso.)*

O SR. JEAN FRANÇOIS TIMMERS - O WWF tem feito essa aposta também, junto com outros parceiros, de tentar justamente aproximar determinados responsáveis de cadeia para ver se eles pressionam ativamente, para efetivação do CAR.



E eu acho que esse movimento tem surtido algum efeito, porque nós tivemos alguns posicionamentos de setores produtivos, cobrando a regulamentação do CAR um pouco antes de a regulamentação sair. Não sei se há uma relação de causa e efeito a observar em relação a isso, mas digamos que há um sincronismo.

De repente, esse tipo de envolvimento pode se ampliar. Para qualificar, no momento em que a gente tem grandes concentrações de mercado, discussões de livre comércio entre o bloco do MERCOSUL com a Europa, entre a Europa e os Estados Unidos e tal, você vai ter que qualificar a produção agrícola brasileira para ter acesso a esse mundo cada vez mais competitivo em relação a isso.

Daqui a pouco o *agrobusiness* vai se ampliar para a África, muito mais perto da Europa e da Ásia, com sistemas de governança diferenciados em relação ao Brasil, e a produção brasileira vai ter que competir.

(Não identificado) - O Lula está levando para Cuba.

O SR. JEAN FRANÇOIS TIMMERS - Exatamente.

Então, estou falando aqui do ponto de vista que não é ambiental, porque isso pode significar também enormes perdas ambientais e sociais para a África. Mas eu estou dizendo que, se a gente esperar mais 3 ou 4 anos, o bonde vai passar, e aí, de novo, a gente vai ter mais um ciclo econômico curto, que vai subindo, vai subindo, nesse ciclo gaussiano; depois vai recair para ver se outro ciclo vai passar na frente do Brasil para dinamizar a economia.

Então, eu acho que este é o momento para uma agregação durável de valor para a produção agrícola. E, aí, acredito que nesse quesito a gente é e quer ser parceiro.

Nós queremos transparência, nós queremos que haja realmente aquilo que eles chamam no mercado internacional de *accountability*, que as coisas aconteçam realmente no papel, que sejam confiáveis, porque o The Consumer Goods Forum e outras grandes instituições de compra de mercadoria estão interessadas em dizer aos seus consumidores finais que estão contribuindo para evitar ou para um compromisso, por exemplo, com o desmatamento zero na cadeia.

Isso tem rebatimento econômico muito sério. É por isso que a gente fala que os Estados que se engajarem efetivamente para implementar o CAR de forma séria vão se destacar economicamente também. É isso que a gente está querendo



ressaltar nesta discussão e talvez seja a coisa mais significativa que podemos tentar fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - O.k.

O senhor, por favor, diga o seu nome para a equipe de gravação.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO - Sebastião Azevedo, advogado.

Quero aproveitar a oportunidade para falar sobre uma questão abordada pelo Dr. André Lima. Eu sei que ele comentou em tom de brincadeira e, efetivamente, acho que ele tem razão. No dia em que a Receita Federal do Brasil conseguir participar da gestão dessa atividade que nós estamos discutindo aqui, talvez consigamos alcançar a eficiência e a eficácia que pretendemos.

E, nessa linha, eu quero lamentar o fato de não estarem presentes em um debate tão importante como este órgãos da reforma agrária e da regulação fundiária e órgãos do próprio Meio Ambiente, como o IBAMA, MMA. Seria importante que participassem do debate, em face da relevância do assunto e porque, em última análise, o MMA e o IBAMA é que administram esse sistema.

Quero fazer uma indagação talvez mais voltada ao Dr. Francisco, que me parece estar mais afeito ao assunto. Refiro-me a esse aspecto de integração de políticas e de sistemas.

Nós temos o Sistema Nacional de Cadastro Rural, vocês sabem disso, que é administrado pelo INCRA, que tem uma interface com a Receita Federal para efeito da tributação do ITR, que compõe o CNIR, e nós temos agora o Cadastro Ambiental Rural.

Sei, inclusive, que no caso do Cadastro Ambiental Rural algumas informações decorrentes das certificações das propriedades rurais, que são os georreferenciamentos, são incorporadas a esse cadastro, que tem facilitado bastante. Eu tenho visto esse exemplo no Pará e em Mato Grosso.

Agora, na ausência aqui do IBAMA e do INCRA, eu quero fazer uma indagação ao senhor, pela sua experiência. Pensaram na integração desses sistemas, para facilitar essa gestão? Afinal de contas, tudo isso é público e tem a ver com o mundo rural.



O SR. FRANCISCO FONSECA - É muito importante a sua pergunta. Eu agradeço ao senhor. Na ausência do Ministério do Meio Ambiente, peço permissão para dividir com a própria SEMA, do Pará, que é um órgão estadual.

Só quero adiantar o seguinte: essa é a grande ideia. Toda vez em que se trabalha uma base cartográfica de detalhe se propõe a integração. A exigência de o CCR, por exemplo, ter um padrão pode ser compatibilizada com o Cadastro Ambiental Rural em várias situações.

O que se observa no Estado do Pará, por exemplo, é que, infelizmente, as bases fundiárias do órgão federal, INCRA, não estão ajustadas com as bases fundiárias do órgão estadual, no caso do Pará, ITERPA. E a gente tem proposto colocar tudo numa base única e integrada. A gente chegou a fazer... Estou falando agora especificamente também de um programa que tem no Pará, mas a TNC — The Nature Conservancy fez uma parceira com o INCRA de uma área bem complicada no Pará, no sul do Pará, em Marabá. E nós estamos ajustando algumas informações para testar um modelo integrado. Eles tinham uma imagem, uma base do LANDSAT bem ruinzinha, bem atrasada. Aí eles olharam essa base que a gente mostrou agora, vamos dizer assim, com mais qualificação, com mais dados, e gostaram da ideia. Mas é duro. A proposta é ótima. Integrar as bases é bom para todo mundo. Vicente, quer falar sobre isso?

O SR. VICENTE DE PAULA SOUSA - Perfeito. Muito procedente a sua intervenção, porque realmente essa integração é absolutamente necessária. Então, o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, que é de 2001, que resgata a base fundiária, é necessário e está concebido na nossa metodologia, no processo de validação, porque é com ele que a gente vai comparar as informações para fazer essa validação, assim como todos os insumos que foram colocados aqui.

É preciso que haja apoio de financiamento, como o Fundo Amazônia, para que produtos como a base cartográfica, em escalas maiores, o mapeamento da cobertura vegetal e o uso do solo possam automatizar e fazer valer aquilo que estamos propondo, para resolução dessa grande demanda que nós temos, por exemplo, lá no Estado do Pará, porque a validação de cadastros superam os 80 mil imóveis.



E já aproveito também para me posicionar quanto ao que foi dito na primeira Mesa ainda, com relação à integração de sistemas. Disseram que o Pará não aderiu ao SICAR. O Pará, sim, aderiu à integração desse sistema. O SICAR foi iniciado, ainda embrionário, com o IBAMA articulando com o nosso sistema, o SIMLAM, para inclusive desenvolvê-lo. O SICAR foi trabalhado assim. E ele veio com a contribuição de um SICAR *off-line*, que agora migra para um sistema nacional. Portanto, essa integração foi trabalhada, e o SICAR, o nacional, enxerga essa reciprocidade, ele consegue enxergar o nosso sistema. É só para dizer que essa integração está perfeitamente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Tem compatibilidade de gêneros.

O SR. VICENTE DE PAULA SOUSA - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - O André está querendo complementar alguma coisa.

O SR. ANDRÉ LIMA - O Dr. Sebastião, ex-Procurador-Geral do IBAMA e do INCRA também — será sempre eterno, é uma das pessoas que mais entendem desse assunto hoje aqui. Hoje o público está bem qualificado.

Saúdo o amigo, Dr. Sebastião. Primeiro, eu falei em tom de brincadeira, mas eu levo isso a sério mesmo isso. Inclusive nós estamos trabalhando no Senado, num Grupo de Trabalho na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, uma política tributária para sustentabilidade. Isso implica em a Receita incorporar isso aos seus vários impostos: Imposto de Renda, ITR e por aí vai.

Em relação ao Ministério de Meio Ambiente participar ou não, eu quero dizer que lá nós somos membros do GT, criado pela Ministra do Meio Ambiente — eu e o Smeraldi também —, para tratar da implementação do Código Florestal. E nós propusemos ao Ministério do Meio Ambiente realizar um seminário conjunto para debater esse tema. O secretário Executivo apoiou, mas não houve nenhum movimento para realizar esse seminário conjunto. Nós estamos aqui inclusive lembrando, se tiver alguém aqui do Ministério do Meio Ambiente, desse compromisso de realizarmos esse seminário, que será uma oportunidade de fazermos essa checagem conjunta para fazer as coisas avançarem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Smeraldi.



O SR. ROBERTO SMERALDI - Deputado, eu tento entrar um pouco na sua preocupação, que justamente vai um pouco além, parece-me, daquilo que temos discutido até o momento. Não que não seja importante. Obviamente, todos os aspectos da implementação, com todo o respeito aos advogados, etc., as vírgulas — a gente sabe onde mora o diabo — são devidamente importantes. Mas às vezes me parece que falta aqui uma discussão um pouco maior e talvez faltem atores. Por exemplo, o setor privado, cadê? Cadê os presidentes das federações? Cadê os presidentes das grandes empresas da cadeia? Do agro? Etc. e tal.

No final, se esse decreto, se essa instrução normativa foi publicada — alguns até, há algumas semanas, apostavam que nem seria publicada —, isso aconteceu também porque, nas últimas semanas, a ABIOVE, a ABIEC, a ECSA, a BRACELPA, a IBÁ se mobilizaram e foram a público dizendo: “*Eu preciso disso*”. Poderiam dizer mais do que disseram, no meu entender, mas, pelo menos, isso gerou aquele mínimo de percepção de demanda da sociedade. E é isso que eu acho que é importante, para complementar a sua preocupação, Deputado, quando diz que é preciso um pacto, alguma coisa maior. Ou há um mutirão, ou há uma tarefa nacional desse negócio de cara, ou acho que nós não vamos conseguir, mesmo que melhoremos as instruções normativas, os decretos para remover as coisas erradas que estão lá, etc.

A minha preocupação é: cadê um *site* que tenha um *counter* do SICAR, hora a hora, e alguém que responda por metas, seja no Governo Federal, seja no Governo Estadual, seja nas federações de agricultura, seja na sociedade civil, nos Estados? Quantos CARs foram feitos nos últimos 12 dias desde a instrução normativa no Mato Grosso do Sul? E quantos deles foram analisados? Cadê esse *counter*? Cadê essa tarefa nacional de acompanhamento?

E aí o setor privado tem que vir, porque aqui a gente está discutindo os prazos-limites da lei. É 1 ano, já presumindo que podem ser 2 e já presumindo que, depois de comprar, vá para mais 1 ano. Cadê a lógica contrária de antecipar os prazos da lei? Cadê a lógica do setor privado de dizer: “*Olhe, sei lá*”?

E acho que responde à sua indagação e à sua inquietação, Sr. Presidente, aqui dizer: “*Olhe, pode até ir para 2 anos, mas eu, empresa, quero a minha cadeia em 6 meses com isso*”. Não interessa! Qualquer um pode. E aí eu preciso da



Confederação Nacional da Indústria presente aqui nesta discussão. Cadê? Aqui eu preciso de empresa.

Aqui estava se falando de *Consumer Goods Forum*, mas não preciso ir às empresas globais. Preciso, aqui, do agronegócio brasileiro organizando suas cadeias de fornecimento e sua base de fornecedores. Tem toda a vantagem fazer isso: oportunidade de fidelização, *supply management*. São as coisas que, hoje, uma empresa deseja, são oportunidades para uma empresa. Então, em vez de esperar, de empurrar com a barriga o prazo para o ano 2 ou para o ano 3, cadê alguém que venha aqui dizer: “*Eu tenho como meu objetivo ajudar, eu e meus fornecedores, em 6 meses a estarem lá*”?

Então, cadê o mecanismo virtuoso de competição entre os Estados que pode ser gerado pela demanda das empresas? Interessa-me ter meus CARs validados no meu Estado, porque as políticas de compras das empresas vão favorecer o meu Estado na medida em que eu tiver os CARs validados. É esse o mecanismo, não é o mecanismo de discutir até onde eu posso esticar os prazos lá para frente, contando funcionários, no sentido de que eu tenho que contratar mais cinco para dar conta de 5%. Não! A questão é: eu posso chegar antes do meu vizinho? Isso é saudável.

Então, eu acho que, se não houver esse pacto político — é um pacto político no sentido amplo, obviamente, nada de partidário — entre o mundo do agronegócio e os órgãos públicos envolvidos, com suas lideranças assinando... Estamos num período, inclusive, de exposição ao eleitor. Então é bom. Cadê os Governadores dizendo: “*Olhe, não interessa qual será o limite. O meu Estado fará isso em 6, ou em 8 meses, e eu ajudarei os meus produtores a fazer isso*”?

Então, devemos chamar a sociedade civil para ajudar os produtores, para ajudar, nos Estados, a fazer a coisa acontecer. Temos aqui o Francisco. Eu o uso só como um exemplo, porque foi um cara que fez isso durante os últimos anos sem precisar de lei nenhuma. Não havia lei nenhuma, e ele estava lá fazendo os CARs, que nem eram...

Então, não é preciso ter a obrigação, a faca no pescoço para se fazer essas coisas, se a sociedade quiser se organizar porque entende que isso é fator de competitividade, de inovação, e isso interessa.



Aí talvez a gente não tenha só o representante — de novo, com todo o respeito —, o advogado que vem discutir a coisa, mas tenha o presidente da federação que venha aí dizer um compromisso, firmar um compromisso público. Essa é a minha preocupação, e eu acho que o próprio Governo deveria ter sido convidado aqui a falar, para mostrar aquilo que é uma estratégia, um chamado à sociedade.

Quando eu digo, simbolicamente, “*conter* hora por hora”, isso significa sinalizar para todos os atores, desde o funcionário público até os atores externos, etc., que se trabalha com metas e que alguém vai responder por essas metas.

E, se não há esse aspecto positivo, acontece que, até na nossa discussão, se esquecem dos aspectos de agenda positiva da própria lei, que é o art. 41, que significaria, justamente, instrumentos econômicos e que acaba sendo percebida como uma coisa que é legal estar lá, mas não é o principal. No final, o nosso principal são só as vírgulas das datas do cumprimento, e não estamos nos preocupando em prover incentivos para o produtor, para a cadeia, como diz o art. 41, que é bastante avançado nesse sentido, e para quem faz o dever de casa antes de ser obrigado a fazê-lo, que é para mim a chave da implementação dessa lei.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - O.k., Smeraldi.

Com a palavra Chacal.

O SR. ALESSANDRO CHAKAL - Sou Alessandro Chakal, do Espírito Santo, da Frente Parlamentar Ambientalista.

Bom, pensando no que eu sei, na nossa situação lá no Espírito Santo, acho que está muito complicado, porque, apesar de a gente ter algum diferencial, no sentido de que a gente tem a Secretaria de Meio Ambiente e o Instituto Estadual do Meio Ambiente, que está abaixo dessa Secretaria, quem está cuidando do CAR lá é o IDAF — Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, do Espírito Santo, uma coisa assim. Então, a gente tem a facilidade de esse Instituto ter um escritório em cada um dos 78 Municípios do Espírito Santo, e a coisa está conseguindo andar: já temos 6.500 cadastros feitos e 4 mil validados. Mas, do jeito que a gente conhece a situação na parte ambiental das Prefeituras, a gente não tem... Muitas vezes,



quando há uma Secretaria de Meio Ambiente com técnico, a gente não tem nenhum técnico de Sistema de Informações Geográficas — SIG lá para trabalhar.

Então, na questão do Estado, também a coisa está muito complicada. Lá a gente está chegando ao ponto de a Secretaria fazer uma parceria com a Universidade do Rio de Janeiro para poder dar conta do licenciamento ambiental, que é a atividade-fim da Instituição. Então, falta pessoal, falta concurso público, falta dinheiro para as demandas anteriores, para as demandas normais.

E uma preocupação que eu teria: como fazer essas parcerias com o privado, já que o Código Florestal foi alterado — com uma truculência danada, todos nós sabemos —, onde justamente esses mecanismos, a meu ver, acabaram...?

O Cadastro Ambiental Rural, essa ideia toda foi uma das coisas boas que apareceu, mas muita coisa foi atropelada justamente porque essas discussões todas deveriam ter acontecido. A alteração do Código Florestal deveria ter acontecido de uma forma muito mais democrática, muito mais transparente, e discutida com toda a sociedade. Como a coisa tem sido feita aqui no Brasil, a gente fica sempre com um monte de entraves, porque as leis são colocadas no papel e, às vezes, sem conhecimento técnico da dificuldade de se promoverem, de se implementarem, realmente, algumas coisas.

Então, eu fico muito preocupado quando, no momento em que a gente for passar para essa parceria mais direta com quem acho que tem que financiar isso mesmo, que é do interesse...

Concordo com as falas de que, se a gente conseguir botar o CAR para funcionar mesmo, vai haver benefício para todo mundo — vai agradar aos ambientalistas, vai agradar aos empresários do agronegócio —, mas eu fico preocupado com as influências que podem ocorrer nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - O.k. Obrigado.

O SR. MAURICIO LAXE - Mauricio Laxe, eu sou Coordenador da ECOSBRASIL, que faz parte do Fórum Brasileiro das ONGs.

Eu queria fazer um nexos com o próprio Sistema Nacional do Meio Ambiente. Eu acho que esse processo deveria estar sendo construído com um diálogo mais intenso com as instâncias, inclusive, do próprio Sistema — os Conselhos Estaduais do Meio Ambiente; os Comitês de Bacia, já na Política Nacional de Recursos



Hídricos; as Comissões Tripartites. Eu vejo que isso não está muito afinado. Inclusive, não é nem prioridade, atualmente, o fortalecimento do Sistema por parte da gestão ambiental brasileira.

A outra questão, que eu também gostaria de ouvir das pessoas que colocaram, é o nexos que deveria ter esse processo com o Imposto Territorial Rural, já que há uma possibilidade de multipartição da cobrança do ITR e que deveria estar sendo dialogado com a implantação do CAR. O CAR nada mais é para nós do que o *upgrade* do Cadastro Florestal antigo, que por 30 anos não saiu do papel. Então, deveria haver toda essa preocupação, dialogando-se com tudo o que já está instituído.

Outro exemplo é em relação ao Ato Declaratório Ambiental, que permitiria um certo incentivo a quem tomasse a iniciativa. Por que não está havendo um diálogo com os instrumentos que já existem na Política Nacional do Meio Ambiente? Queria entender um pouquinho melhor sobre isso, porque eu não vejo, em nenhum momento, isso ser colocado, tanto em relação ao ITR quanto ao CAR E às instâncias do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Está bem.

Eu vou dar a palavra à última inscrita, que é ela. Depois a gente faz uma análise na nossa rodada final.

Por favor, fale ao microfone.

A SRA. ADRIANA MARGUTTI - Boa tarde! Meu nome é Adriana Margutti. Eu sou engenheira florestal.

A única questão que eu queria colocar é que o CAR também seria uma possibilidade. E eu queria dialogar com o Sr. Francisco a respeito disso, de resolver um dos problemas que deve ser um dos mais antigos do Brasil, que é a questão fundiária. Eu queria entender por que há falta de diálogo em relação a isso. Em nenhuma das apresentações que a gente vê, a gente vê a questão de que os Estados brasileiros não têm a discriminatória de terras dos Estados. Eu acho que um ou outro Estado brasileiro realmente conhecem o que é terra pública, o que é terra do Estado, ou o que é terra da União.

No Estado do Pará, existe a fama de que temos mais ou menos dez andares de escritura para cada hectare de terra no chão. Também gostaria de entender



como isso vai ser trabalhado, porque a minha ideia... Eu sou militante de reforma agrária, de agricultura familiar, e a gente muito vê, por exemplo...

Gostaria de colocar para o pessoal do Observatório, para o Raul, para a Andrea, para o pessoal que está participando do Observatório desde o começo que a necessidade de integração com os movimentos de luta pela terra e com os movimentos de agricultura familiar neste Fórum é extremamente importante, porque aproximadamente 60% da Amazônia Legal é destinada a florestas comunitárias, e esse público pouco se faz presente nos fóruns de discussão ambientalista.

E queria dialogar com o Sr. Francisco. Neste caso, queria saber do Sr. Francisco, se está sendo feita a discriminatória de terra do Estado e como o Governo do Pará está prevendo lidar com esses problemas.

Outra questão é uma sugestão para o Observatório encaminhar para o poder público. A função social da propriedade no Brasil, com relação às questões ambientais, é muito pouco levada a sério. A gente tem casos de desapropriação para reforma agrária apenas por índices econômicos. A agricultura familiar produz mais do que 70% da alimentação gerada neste País. São coisas que a gente come, não ração para boi ou coisa desse tipo, como é feito pelo agronegócio. Então, dentro dessa colocação, o CAR seria um instrumento para se verificar a possibilidade de grilagem de terra e, além disso, de não cumprimento da função social da propriedade no tocante à questão ambiental e à possibilidade de encaminhamento dessas áreas para reforma agrária. Como a gente vê muito pouco essa discussão, eu queria colaborar nesse sentido.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Eu acho que você levanta uma questão interessante. Eu, por exemplo, não sou dono da verdade, mas, salvo melhor juízo, a princípio, tenho uma posição contrária à utilização do CAR para resolver conflitos de natureza fundiária. Eu acho que seria um elemento profundamente inibidor e multiplicaria becos sem saída, porque, logo, logo, haverá um conflito. Quem vai resolver esse conflito? A Justiça. Quanto tempo a Justiça vai demorar para resolver esse conflito?

Em relação ao CAR — até estou curioso para saber a opinião do Francisco — , até hoje, sempre que a gente discutiu o assunto, analisou o assunto, achou que ele



não seria um instrumento adequado para isso, embora, evidentemente, seja importante regularizar a questão fundiária. Eu acho que a utilização desse instrumento faria com que a sua aplicação — a gente já percebe o quanto ela está sendo tortuosa, o quanto ela está sendo trabalhosa — ficasse mais atrasada ainda.

Essa é uma opinião. Não tenho muita certeza dela. Eu gostaria de ouvir quem entende do assunto: o Francisco.

O SR. FRANCISCO FONSECA - Essa é uma pergunta complicada. Essa é complexa. Deputado, de forma geral, a gente pactuou, inclusive depois de estar no próprio CAR Federal e tudo o mais, que ele não tem aplicação fundiária. Vou falar da parte técnica. Tecnicamente, com quanto mais precisão você trabalha sua informação na base, mais você encontra as sobreposições. E nessas sobreposições são identificados se há erros técnicos ou se apresentam má-fé, se apresentam litígio.

Então, identificam-se aqueles que são problemas técnicos de base; caiu um em cima de outro. E aqueles que são litígios vão ser encaminhados da forma como o Deputado falou agora: volta para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente — a SEMA, aliás, já está verificando isso — e chama o órgão fundiário. Ou seja, identifica se aquele problema é ligado ao órgão estadual ou federal e distribui essa discussão para uma vara agrária ou para a regularização, que é o maior número possível.

O Pará é campeão, realmente, das demandas por regularização fundiária. Mas eu acredito que o CAR seja o instrumento para isso. A gente acredita que é muito importante o INCRA utilizar a base que está sendo preparada. É muito importante o Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no caso do Estado, utilizá-la, porque eles não têm informação. O problema principal, que o INCRA não vê... O INCRA quando vai para algum debate sobre isso apanha muito. Então, eles não aparecem, porque não têm formação suficiente para regularizar fundiariamente as demandas que são colocadas pelo próprio INCRA.

Se você pegar as próprias normas do Ministério do Meio Ambiente, que manda renovar o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural, nem 5% dos Municípios embargados, no Pará, que foram muitos... Novo Progresso e São Félix são campeões desse problema fundiário. Os produtores tentaram renovar o CCIR no



INCRA, mas não conseguem porque precisam de um georreferenciamento, que é geodésico, é caro e implica várias situações que o INCRA não dá conta de fazer.

Então, esse é um dos campos que tem de estar no nível de prioridades. Então, falando de prioridades, agora como ONG, porque nós não somos Governo, estivemos anteontem — o Smeraldi estava lá — num debate sobre pecuária, já dialogando com o nexa que foi levantado pelo seu colega aí do lado. Eu acho que tudo tem nexa e tem de estar lincado em políticas públicas e de prioridade.

Nós falamos de um tema, no Estado do Pará, fundamental para tratar da questão do CAR: pecuária. A pecuária é hoje o agente mais importante de uso do solo de forma a causar desmatamento. Hoje, no Estado do Pará — não vou me estender nisso —, tem crescido. Só no Município de São Félix do Xingu, por exemplo, cresceu 1.300% nos últimos 15 anos. Teve ano em que houve 800 quilômetros quadrados de desmatamento em São Félix É *record* na Amazônia.

Então, dialogando com o nexa sobre o qual falou o Smeraldi e o Deputado, tem um setor produtivo que tem interesse hoje em se regularizar? Tem um setor produtivo que precisa estar olhando para o mercado? Que não comercializa mais, na sua cadeia, na ilegalidade? Tem. No caso do Pará, é a pecuária. Nesses locais a que estou me referindo, você tem, por exemplo, a JBS, que é maior indústria de processamento de carne do planeta. É brasileira. Depois, tem a Minerva e a Marfrig. Está todo mundo ali.

Portanto, esse setor tem de ser chamado, porque faz todo o sentido ele vir a apoiar. Como disse o nosso colega do Espírito Santo, não vai se vai resolver aqui a questão de os órgãos estarem não aparelhados e tudo mais para enfrentar o CAR. Vai ser uma realidade nacional. Até falaram aqui que tem um por Município, em São Paulo, o que é espantoso, porque é nosso grande Estado.

Então, esse envolvimento é extremamente necessário, mas num envolvimento de ganha-ganha. Não é que o produtor agora vá ter de ser ambientalista. Não. Isso faz parte do mercado, tem de ser visto como uma oportunidade. E ele está se colocando como agente investidor nesse processo.

Aí você tem, na questão fundiária, o que aparece, como nós discutimos ontem: o crédito. O produtor, então, diz que quer entrar no Sistema, que quer se regularizar e também intensificar sua produção, para não desmatar mais, e que,



então, precisa do crédito, o tão falado Programa ABC, que o Paulo mencionou agora. São Félix do Xingu, por exemplo, que tem 2,3 milhões de cabeça de gado, o Município que mais tem cabeça gado do Brasil hoje, não tem um ABC. Zero ABC. Não tem nenhum. Nunca teve nenhum ABC. Então, há uma contradição muito forte nisso aí. Onde entra o fundiário? O ABC só é liberado se houver regulação fundiária. Então, tornou-se uma barreira.

Então, minha cara amiga, essa questão, para nós, é prioritária. Ela tem de estar na pauta, e priorizando áreas. Já fazendo uma proposta jurisdicional, que a gente colocou inclusive nesta discussão, aqueles que têm mais problemas, que têm mais a ganhar também com essa oportunidade, têm que ser chamados para a mesma mesa e colocar sua parte nessa solução. Aqueles que são parte do problema têm que passar a ser, sim, parte da solução.

E deve ser priorizada, nos Estados, a regularização fundiária, na medida em que, definitivamente, o INCRA possa se envolver com a tecnologia, porque o que falta para o INCRA é informação. Ele é um órgão que não tem informação para fazer o que a lei o obriga. Exigências de informação são colocadas pelo Código Civil, etc. Isso precisa ser enfrentado.

Agora, ela tem de ser enfrentada também pela questão do CAR, não pela questão fundiária, mas pelos ativos e passivos, como havia falado antes, que existem, para não se confundir e não se colocar também uma barreira junto do CAR por fundiário. Se o cara disser "*Só se faz o CAR se for usar o seu fundiário*", aí nós paramos tudo. Mas o fundiário, sim, precisa ser tratado com prioridade para ter o crédito, sobretudo, e outras fontes.

O ICMS Ecológico, por exemplo, pode estimular. No caso do Município vizinho — a gente testou —, este ano recebeu 700 mil reais de cota de ICMS Ecológico, bem mais do que ele já recebia, porque foi o Município que mais fez CAR nessa Região. Então, foi pago o ICMS Ecológico, uma cota para quem aumentou seu número de Cadastro Ambiental nessa ordem.

E o ITR é fundamental. O ITR é declaratório; todos declaram o que querem, também para terem sua declaração atendida por vários motivos. O Prefeito, tendo uma base feita de todas as suas áreas cadastradas, sabe, por exemplo, programar para o PRONAF. Eles nem sabem se estão recebendo muito ou se estão recebendo



pouco pelo Programa, pelo PRONAF, para as safras que aparecem, porque eles não sabem nem quantos imóveis, nem que tipo de imóvel eles têm. E, sobretudo, para recolher também. É mais uma forma de estimular as Prefeituras a se envolverem e a fazerem um CAR de qualidade, porque o Imposto Territorial Rural — ITR, aí sim, tem que se mantido com a informação do CAR, porque a informação é de qualidade. Aí ele declara o imposto de qualidade.

Para mim, a questão fundiária tem que ser enfrentada, e tem que ser enfrentada junto com essa demanda toda, até para a demanda do crédito ou o crédito para o que nós estamos falando. No caso de agricultura de baixo carbono, não vai funcionar nas principais demandas da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Bom, pelo que eu entendi então, você defende que o CAR subsidie a informação em relação à questão fundiária.

O SR. FRANCISCO FONSECA - Subsidie.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Mas não assumo enquanto tal.

O SR. FRANCISCO FONSECA - Não assumo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Está clara a posição.

Diga.

O SR. VICENTE DE PAULA SOUSA - Complemento, então, o que está sendo tratado com relação a essa integração.

Desculpe, eu não me apresentei ainda agora. Sou Vicente Sousa, do Núcleo da Geotecnologia da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Pará.

Então, realmente, esse problema de base fundiária é evidente no Brasil inteiro e, lá no Pará, para a compatibilização do ambiental agora, seria um instrumento absolutamente imprescindível.

Lá no Pará, essa questão fundiária está sendo puxada inclusive pelos Ministérios Públicos, criando o GT Agrário, que agora chama as instituições fundiárias, cartoriais e tal para a construção dessa base fundiária única. De fato, o ambiental precisa do fundiário. Se nós queremos conhecer a situação ambiental do imóvel, esses limites têm que ser de boa qualidade. Então, foi isso o que foi colocado ainda agora.



O ideal seria que o Cadastro... Inclusive é mais antigo. O Cadastro Nacional de Imóveis Rurais é de 2001. O Cadastro não caminhou ou não está mais próximo, porque os processos de georreferenciamentos, dentro daquela Lei nº 10.267, são mais difíceis.

Mas, realmente, o ambiental precisa estar compatibilizado com o fundiário para ter melhor qualidade, porque, afinal de contas, as sobreposições que a gente identifica acontecem porque o dado não veio do campo. Foi a construção do CAR em laboratório, em cima de ferramentas que antes eram muito piores, como imagens *landsat*, de resolução 30 metros. Hoje a gente está dotando o sistema de melhores insumos técnicos, para que melhore. Mas a gente sempre defendeu que, realmente, essa compatibilização entre o ambiental e o fundiário tem que acontecer, e antes não se enxergava muito essa necessidade.

A SRA. ANDRÉA AZEVEDO - Respondendo sobre o ITR, eu não tenho nenhuma dúvida de que não vai ser muito difícil as propriedades entrarem nessas bases de CAR. A cada dia, está ficando mais amarrado. Se o proprietário não tiver CAR, ele praticamente não consegue quase nada, a não ser que ele tenha muita autonomia financeira, etc.

Mas a questão toda é cumprir o CAR. E aí, neste caso, o ITR e tantos outros benefícios são agendas que têm que andar juntas, porque elas dialogam. Uma estimula a outra.

Então, por exemplo, o ITR é um imposto relativamente baixo para o produtor, não é um imposto que traz grandes problemas para o bolso do produtor. Além disso, ele não chega ao Município. Agora é que temos algumas experiências de ITR chegando.

Se a gente consegue fazer esse ITR ser usado no Município, fazer com que haja interesse dos gestores locais em usá-lo e lincá-lo com o cumprimento do Código — e aí agora a gente tem essa clareza com relação ao CAR, que, supostamente, vai olhar isso —, é um dos benefícios, além de outros tantos, e a gente pode ficar aqui uma tarde discutindo as possibilidades, que já existe. Precisaríamos, então, mudar um pouco as regras para incorporar isso, e seria um ótimo incentivo, desde que esse imposto também seja aumentado. Em alguma audiência pública em que a gente estava, pareceu-me que a arrecadação de 1 ano



do ITR de todas as 5 milhões de propriedades equivale a 2 ou 3 meses do IPTU de São Paulo.

E, sobre a história da agricultura familiar, de que você estava falando, estar no Observatório... Talvez você possa falar mais sobre isso, Raul, mas o que a gente tem notado, o que o IPAM tem notado, também dentro do Observatório, é que há uma série de benefícios dentro do Código para a agricultura familiar, mas, na hora da operacionalização, o negócio empaca.

Por exemplo, em relação à questão do Certificado de Recebíveis do Agronegócio — CRA, ele precisa de título. Ele não fala nem de concessão de uso, por exemplo. Então, oferecer um CRA pode ser um grande obstáculo para essas áreas.

Então, como o Smeraldi já ressaltou, a gente precisa colocar isso em pauta, porque a gente viu que demora a questão dos benefícios, do PRA e do pós-CAR, etc. e tal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alfredo Sirkis) - Bem, já estamos na hora de encerrar.

Queria agradecer muito a todos os palestrantes e às pessoas que aqui compareceram para discutir. Acho que outras discussões serão necessárias. É importante termos aqui pessoas que de fato representem politicamente o setor da produção rural, para que a gente possa entabular com eles uma discussão em relação ao futuro.

Então, penso que não estamos mais na fase de ficar trocando acusações nem de nos defender de acusações, uns e outros. Estamos na fase de tentar ver quais são as convergências que se podem estabelecer. E, especificamente, o CAR é algo que possibilita essas convergências com um potencial até imprevisível hoje.

Então, queria agradecer muito a todos: ao Francisco, à Alice, ao André, que foi embora, e a você.

Está encerrada a reunião.